



ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às nove horas, realizou-se a Décima Primeira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 248500-84.1981.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): ALCYR PIMENTEL RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Sizenando Castanheira Jacinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 225100-07.1990.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. RODOLPHO RESENDE CERQUEIRA, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSAÚDE, Advogada: Dra. Sandra Pedreti Brandão, Agravado(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Dr. MANUEL JASMIM CORREIA BARROS, Agravado(s): BLUCY RECH BORGES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 75700-30.1993.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): AMANDIO BATISTA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013.

**Processo: AIRR - 33985-31.1994.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARBONÍFERA CRICIUMA S.A., Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Agravado(s): ESPÓLIO de DOMÍCIO PEREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. João Carlos May, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

**Processo: AIRR - 44600-14.1994.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARNALDO DORNELLES AMARAL, Advogado: Dr. Davi Machado Evangelista, Agravado(s): GILBERTO DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini, Agravado(s): AMARAL COBRANÇAS E ASSESSORIA LTDA., Agravado(s): JAQUELINA DORNELLES AMARAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 75200-81.1995.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ORESTINO PEREIRA, Advogada: Dra. Bruna Corrêa de Rezende, Agravado(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Madalena Carneiro Lopes, Agravado(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 160200-81.1995.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEDRO ARNALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriano Gonçalves da Silva, Agravado(s): COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, Advogada: Dra. Simone Cafure Bezerra, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão



ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 23300-71.1996.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA DA GUANABARA - COSIGUA, Advogado: Dr. Zenildo Costa de Araújo Silva, Agravado(s): CARLOS ALBERTO M PEREIRA, Advogado: Dr. Nilça Rodrigues Medina, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 272900-04.1996.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): JAIR CALDAS DOS ANJOS, Advogado: Dr. Luiz de Jesus Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53200-37.1997.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): PAULO CÉSAR HONÓRIO, Advogado: Dr. Áquila Stephan Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119600-36.1998.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): ANTÔNIO CARDOSO NEGRÃO, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Agravado(s): BRAZILIAN OIL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): SALEMCO BRASIL PETRÓLEO LTDA., Agravado(s): NELSON SALEM JÚNIOR, Agravado(s): LUIZ EDUARDO SALEM, Agravado(s): RIATA DE CASSIA SALEM HAWAT, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 199000-39.1998.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Agravado(s): AMILTON RIBEIRO DO VAL, Advogado: Dr. Vanderlei Giacomelli Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204700-52.1998.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FEIRA TÊNIS CLUBE, Advogado: Dr. Alexandre Brandão Lima, Agravado(s): SILVIO DOS SANTOS BENTO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Ferreira, Agravado(s): EDVALDO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Cordeiro Bastos Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68900-02.1999.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELVIRA BASTOS DAL BELLO E OUTRA, Advogada: Dra. Márcia de Carvalho Cordeiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. , Advogada: Dra. Vanessa Quintão Fernandes, Agravado(s): ESPÓLIO de MAURÍCIO BAPTISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): MARIA HELENA BAPTISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 168600-41.1999.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDOWARDO KENJI TAKEDA, Advogado: Dr. Paulo André Vieira Serra, Agravado(s): JOSENILSON RODRIGUES



SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Mota Vasconcelos, Agravado(s): EXTRA SORTE SORTEIOS DO PARÁ S/C LTDA., Advogado: Dr. José Cláudio dos Santos Marques, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS BAIMA MAGALHÃES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25400-41.2000.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERPRO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): JOSÉ AMÉRICO VIANNA TERRA, Advogado: Dr. Paulo César Brasiliense Canuto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 82600-16.2000.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. Isaías Zela Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PEDRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Edson Luiz de Freitas, Agravado(s): FLORESTA CLUBE, Advogada: Dra. Yara Sueli Lang, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100200-19.2000.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Colnago Neto, Agravado(s): HELVÉCIO CRUZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70600-10.2001.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE CONTAGEM - FRICON, Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Agravado(s): JOSÉ FORTUNATO DA SILVA, Advogado: Dr. Rosemary Alves Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151600-90.2001.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Agravado(s): SIDNEY DA SILVA, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186300-49.2001.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENÉSIO MARQUES GARCIA, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Agravado(s): LAJES INCOPOL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137800-87.2002.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DOMINGOS NUNES DE BRITO NETO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 49300-21.2003.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): MANOEL JORGE DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Tercival Spineli de Brito, Agravado(s): REALIZA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65200-56.2003.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDILSON SOLIVA VIEIRA, Advogado: Dr. Evandro Ibanez Dicati, Agravado(s): MARLY DE LIRA, Advogada: Dra. Rosicler Cristina Ricoldi, Agravado(s): SOLIVA & VIEIRA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Osvaldo Damião Veiga Filho, Agravado(s): SILVIA VANESSA FELIZARDO DOS SANTOS VIEIRA, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PASQUALINO, Agravado(s): ESPÓLIO de CÉSAR SOARES SEBASTIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135300-44.2003.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Agravado(s): PROFISSIONAL DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Manoel Luís Guzzo, Agravado(s): RUFINO PLATA CEBALLOS FILHO, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176000-42.2003.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ANTÔNIO LOPES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Flávia Souza e Silva, Agravado(s): VICBERJ - VIGILÂNCIA COMERCÍARIA E BANCÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogada: Dra. Vera Maria Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 273400-35.2003.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CATIANE SOUZA PIMENTEL, Advogado: Dr. Dejair Passerine, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 300800-87.2003.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DC 1000 CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Marcos Bueno da Silva Hernandez, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ CALDAS COSTA, Advogada: Dra. Marta Maria R. Penteado Gueller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47200-86.2004.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): FERNANDO FERREIRA KELLES, Advogado: Dr. Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52700-45.2004.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Valdecir Rubens Cuqui, Agravado(s): PAULO ROBERTO DERIGI, Advogado: Dr. Márcio Antônio Cazú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103200-82.2004.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Agravado(s): MARIA DILNAMAR FREITAS, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Moreira Leão, Agravado(s): VIESSA VITÓRIA ESPÍRITO SANTO SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 123100-05.2004.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Márcia Renata Vieira, Agravado(s): ROZANA MARIA DE SOUZA BATISTA, Advogado: Dr. Lucimara Marques de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA da EMBRASA - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. , Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187100-74.2004.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Dr. Thatiana Guedes Maia, Agravado(s): JOSÉ ALEXANDRE MATEUS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Carneiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1200-76.2005.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s): FRANCISCO BARBOSA, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34941-77.2005.5.11.0451 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): IRACILDA DA SILVA, Agravado(s): UNIDOS SERVIÇOS GERAIS DE VIGILÂNCIA LTDA. - UNIGEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41100-32.2005.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA INDUSTRIAL DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS - CINPAL, Advogado: Dr. Antônio Afonso Simões, Agravado(s): ANTÔNIO FRANSUÊ DE SOUZA, Advogado: Dr. Aguinaldo Freitas Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117000-22.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): DORCELINO NUBIAS DE GOIS, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155300-76.2005.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): LUCIANO LUÍS DOS SANTOS ALVES, Advogada: Dra. Gilda Baptista Henriques da Costa, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 189500-44.2005.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Vivieros Pereira, Agravado(s): JUVENATO PIRES BATISTA E OUTRO, Advogado: Dr. Joaquim José Guazzelli, Agravado(s): A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Abrahão Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212800-83.2005.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): NOEL SOUZA LEITE, Advogado: Dr. Ademarcos Almeida Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 239500-65.2005.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): ANDRÉ FERREIRA AMORIM, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1200-86.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Castilho de Almeida, Agravado(s): MIGUEL LIMA SOUZA, Advogado: Dr. Luciana de Arruda Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23485-65.2006.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): WALCIR FARINON, Advogado: Dr. Elton Luiz Cyrillo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andreza Duarte Candemil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95600-68.2006.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia Costa



Bethencourt, Agravado(s): ESPÓLIO de ARINEI ANTÔNIO DE SOUZA MARTINS, Advogada: Dra. Juliana Lopes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111000-24.2006.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): RAFAEL ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Camelo Irmão, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rosane de Oliveira Lacerda, Agravado(s): NOVO VISUAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147800-78.2006.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BELGO SIDERURGIA S.A., Advogado: Dr. Leo Krakowiak, Agravado(s): ARMINDO CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Moro, Agravado(s): DZ S.A. - ENGENHARIA EQUIPAMENTOS E SISTEMAS, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 171400-56.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): MERCEDES APARECIDA SOUZA, Advogado: Dr. Gustavo Conde Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201940-63.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, corre junto com RR - 201900-81.2006.5.09.0411, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): LUCIMAR CAMARGO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233400-56.2006.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDO BRASIL CORREA, Advogado: Dr. Jeferson Barbosa Lopes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE OSASCO, Procuradora: Dra. Cléia Marilze Rizzi da Silva, Agravado(s): CMTO - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE OSASCO, Advogado: Dr. José Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 272600-86.2006.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Ari Fernando Lopes, Agravado(s): ALDO ROSSI CEDRO, Advogado: Dr. Valter de Oliveira Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 347900-34.2006.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Vicente de F. Coelho Neto, Agravado(s): WILSON VASCONCELLOS DA COSTA, Advogado: Dr. Leonardo Cabral Miranda, Agravado(s): UNILIX DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Wagner da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 9952000-93.2006.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROMILDO CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo César Bulotas, Agravado(s): HELI OSMAR WILLE, Agravado(s): INEPAR S.A. - INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. Flávio Ribeiro Bettega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9700-45.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA E REGIÃO, Advogado: Dr. João Nery



Campanário, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães Castello Branco, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento do Sindicato Reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 10600-88.2007.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Priscila Alvarez Sedane, Agravado(s): FÁTIMA ROSÂNGELA DA SILVA, Advogado: Dr. Marta Cardoso Bueno, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO POPULAR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48900-96.2007.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Agravado(s): HELOÍSA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano de Camargo Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53900-96.2007.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Edgard Marcelo Rocha Torres, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): COENGE - COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54700-14.2007.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS DE DECORAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa, Agravado(s): BIANCA SAFT, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58000-64.2007.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): LANCHONETE NOVA SKINA ARCOVERDE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Juan Alberto Haquin Pasquier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63100-78.2007.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GIVALDO VELOSO DOS SANTOS - ME, Advogado: Dr. Sérgio Tadeu de Souza Tavares, Agravado(s): RAFAEL OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Fregadolli Brandão Barale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85300-20.2007.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): FRANCISCO AURICÉLIO GOMES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Paschoal, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 86800-42.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTA COUTINHO MARTINI, Advogado: Dr. Heidi Von Atzingen, Agravante(s): MED LAR INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA., Advogado: Dr. Hernani Krongold, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.



**Processo: AIRR - 91100-47.2007.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): NIVALDO FERNANDES PIRES, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 91500-55.2007.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA, DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, RECAUCHUTADORAS DE PNEUS, BENEFICIAMENTO DE BORRACHA E LÁTEX, ARTEFATOS DE P.U., E.V.A. E T.R., INJETADOS, COMPONENTES DE BORRACHA PARA CALCADOS, ARTEFATOS DE BORRACHA EM GERAL E AFINS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Augusto Sérgio do Desterro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 96700-25.2007.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WEBJET LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): FRANCINE VIEIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 116000-66.2007.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Delaura Meyer, Agravado(s): GERALDO SAMUEL SILVA DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 137600-96.2007.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Agravado(s): WILTON ELLER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 141800-59.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FABIANO SOUZA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 145600-52.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TÂNIA GABRIELA CLEMENTINO MONITORAMENTO - ME, Advogada: Dra. Eloá Maia Pereira Stroh, Agravado(s): CLÁUDIA DA PONTE LOURENÇO, Advogada: Dra. Carla Lopes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 164400-48.2007.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): ZILDA APARECIDA BERICAT, Advogado: Dr. Emílio Cardoso Gottardi, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Oliva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 165500-33.2007.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Anete José Valente Martins, Agravado(s): EDINALDO CASAS NOVA DA COSTA, Advogada: Dra. Patrícia Dias Barbiero, Agravado(s): TALUDE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 166200-94.2007.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,





Agravante(s): SCOR SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REGISTROS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Passos Nascimento, Agravado(s): PRISCILA BARBOSA LIMA, Advogado: Dr. Mauro Al Makul, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166300-71.2007.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LAUDIONOR FRANCISCO DA ROCHA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscilla Horta do Nascimento, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167300-38.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Humberto Emerson Marinho de Oliveira, Agravado(s): VICENTE DE PAULO PINTO, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 192300-70.2007.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): THALITA REGINA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. José Carlos Gazeta da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199000-33.2007.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR ALVES, Advogado: Dr. Domingos Rossi Neto, Agravado(s): AVANTES ENGENHARIA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203500-93.2007.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Adriana Alves da Silva, Agravado(s): LOGOS POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 247600-53.2007.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNICLO COMÉRCIO DE PERFUMES DE COSTMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Wesley Morelli, Agravado(s): THAIS DA SILVA FLOR, Advogada: Dra. Rosana Guedes do Lago, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 260400-15.2007.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Agravado(s): GLAUCE DE CARVALHO PERLIN CUCOLICCHIO, Advogada: Dra. Tania Maria Gianini Valery, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272800-98.2007.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLÁUDIO DONIZETTI BRAGA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Débora Evangelista de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Dr. Paulo de Tarso Guimarães, Agravado(s): PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Venício Borelli Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 400-68.2008.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Carlos Antônio de Souza França, Agravado(s): MARIA CRISTINA DE JESUS, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Agravado(s): COMPEX TERCEIRIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24000-84.2008.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Anéas, Agravado(s): EMPRESVI ZELADORIA PATRIMONIAL S/C LTDA., Advogado: Dr. João Paulo de Sousa, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO HELIODORA, Advogada: Dra. Ernani José Teixeira da Silva, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARÇA REAL, Advogada: Dra. Lilian Aparecida Quirino, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOBEL II E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério Cassius Biscaldi, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JANGADEIRO, Advogado: Dr. Alvarado de Piratinga Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28300-43.2008.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Advogado: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): GESSI SOARES VELLAR, Advogado: Dr. Eisler Rosa Cavada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31400-34.2008.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Celso Simões Vinhas, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40900-78.2008.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ MORENO SANCHES, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47500-43.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DORIVAL MARQUES DE SOUSA, Advogada: Dra. Rosemeire de Jesus Teixeira, Agravado(s): M&C REFORMAS EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Fontes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48700-29.2008.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Dora da Veiga, Agravado(s): DOMINI BOLSAS E CALÇADOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Francisco Ventura Júnior, Agravado(s): MARIO HIDEMI NAKASHIMA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52600-36.2008.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Agravado(s): EUDO LUCAS LEÔNCIO, Advogada: Dra. Tania Maria Ferraz Silveira, Agravado(s): GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Marlise Fanganiello Damia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57700-34.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTADORA RISSO LTDA., Advogado: Dr. Celso Richard Urbano, Agravado(s): ADRIANO FUREGATO FIRME ALVES, Advogado: Dr. Kátia de Souza Camacho, Agravado(s): B & MOREIRA TRANSPORTES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58840-77.2008.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE BELO HORIZONTE - FUNDAC, Advogada: Dra. Gleisy Andrade Morais, Agravado(s): ROMERO ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60300-66.2008.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): LUIZ FLÁVIO DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60900-07.2008.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator:



Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BENEDITA MACHADO ATAÍDE, Advogado: Dr. Fabiano T. Tannus Bichara, Agravado(s): R E D DE MADUREIRA INSTITUTO DE DEPILAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jaime Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62000-03.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOISES VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Leite dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Agravado(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67300-42.2008.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JESSIVANDRO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Érika Mendes de Oliveira, Agravado(s): TECNOMECÂNICA PRIES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Romeu de Oliveira e Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 71600-68.2008.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): JORGE BORTOLATO JÚNIOR, Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Agravado(s): BERTIN S.A., Advogado: Dr. Mário Luiz Gardinal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79900-67.2008.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Agravado(s): MARIA JOSÉ ASSIS SOUZA, Advogado: Dr. Mauro César dos Santos Ferraz, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 80700-54.2008.5.15.0158 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Agravante(s): MARCELO MATIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Luiz Scofoni, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 81300-59.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Everton Leandro Fiurst Gom, Agravado(s): MARIA MARGARETH FERREIRA, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84400-33.2008.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Agravado(s): GILSON TELES MENEZES, Advogado: Dr. Vicente de Paulo Machado Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84500-54.2008.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAGNER BAPTISTA DA FONSECA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84800-77.2008.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): CENTIGON BLINDAGENS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Rocha Júnior, Agravado(s): PEDRO JOSÉ BARBOSA, Advogado: Dr. Waldemar Biavo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84800-15.2008.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. CARLOS JOSÉ DE SOUZA GUIMARÃES, Agravado(s): ABNA CRISTINA DA CUNHA VASCONCELLOS, Advogado: Dr. Mauro César dos Santos Ferraz, Agravado(s): ULTRASEG ULTRAGERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 90000-54.2008.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto, Agravado(s): ANSELMO NASCIMENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98900-71.2008.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA., Advogado: Dr. Eugenio Arruda Leal Ferreira, Agravado(s): CARLOS BARBARA BRITO SALDANHA, Advogado: Dr. Jadir Nascimento Luciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100500-06.2008.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO GOMES, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 102800-32.2008.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): ELSON CELES CADE DE SENA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Serra Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104400-45.2008.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ERIK FADUL MAGALHÃES, Advogado: Dr. Alexandre Nilzo Alves Pinto, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 60175/2013-0, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 105700-75.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DARCI VELENTIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Haristeu Alexandro Braga do Valle, Agravado(s): EDITORA QUALIDADE NUTRICIONAL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Camargo Pentead, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS EMPREENDEDORES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELEMARKETING, ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES - COOPTech, Advogada: Dra. Silvia Maria Munari Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111100-67.2008.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): HELOISA APARECIDA



CAVALCANTE DIAS, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112900-32.2008.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DE OLHOS DO NORTE DE MINAS LTDA., Advogado: Dr. Anderson Carvalho Barbosa, Agravado(s): EUGÊNIO FERREIRA DA HORTA, Advogado: Dr. RAFAEL NOSSE MARQUES ANDRADE, Advogado: Dr. Cantidio Dias de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117700-02.2008.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÊNIO ROZENDO DAS NEVES SCHMITZ, Advogado: Dr. Alexandre José Esteves, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117800-18.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIZA BENEDITA DE MORAES LEITE, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela, Agravado(s): SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogada: Dra. Daniela Carrilho Scuderi, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. , Advogado: Dr. Breno Hugo Silva Giamatei, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 125900-17.2008.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): KLEBERTON SILVA LEMOS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Kleber de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127600-12.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): RENATO MORATTI DA ROCHA, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127900-76.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Juliana F. Ruiz Lazarin, Agravado(s): ALEX SANDER FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Priscila Puerta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131185-41.2008.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE OTACÍLIO COSTA, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Agravado(s): ECOAQUA SOLUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ciro Ferrando de Almeida, Agravado(s): KLABIN S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Cristo Ivanov Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136000-06.2008.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): JORGE EDUARDO DA COSTA CARDOSO, Advogada: Dra. Preciliana Vital Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148000-64.2008.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,



RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Regiane Cristina Frata, Agravado(s): BAR E RESTAURANTE SOTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149600-63.2008.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ROSEMARY ASSIS ALVES RAMOS, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 60177/2013-0, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 160400-21.2008.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROWER - GRÁFICA EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Mattos Carneiro, Agravado(s): HEBER FERREIRA GUIMARÃES, Advogada: Dra. Adriana dos Santos Brandão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 184600-19.2008.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A, Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): CLÁUDIO MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193200-77.2008.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): LUCIANA FRANCISCA DA SILVA, Advogado: Dr. Jacó Barbosa Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 194400-25.2008.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - OI, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): NILTON GONÇALVES VALVIESSE, Advogado: Dr. Marcos de Freitas Bernardo, Agravado(s): RIO SEC DIÁRIOS OFICIAIS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 200600-48.2008.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto, Agravado(s): MAURÍCIO DOMICIANO LOPES, Advogado: Dr. Rafael Thiago Mendes, Agravado(s): FORTE' SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201500-52.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): CLÁUDIO HILLEBRAND, Advogado: Dr. Dirceu José Boniatti, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Estado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 206100-04.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Advogada: Dra. Mirna Natalia A. da Guia Martins,



Agravado(s): SALVADOR ESCOBAR MOLDES, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207100-02.2008.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVCATER INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Dr. João Felipe Martucci Costa, Agravado(s): ANDERSON ALVES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria Dolores Guedes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 226100-40.2008.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Corrêa de Almeida Moraes, Agravado(s): ADRIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 261800-14.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Caio Augusto P. de Oliveira, Agravado(s): JOÃO JOSÉ HENRIQUE, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 265400-18.2008.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DEIVY CENTEIO, Advogado: Dr. André Matucita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268300-57.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AIRTON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva, Agravado(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogada: Dra. Juliana Andreozzi Carnevale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 352601-26.2008.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAFAEL BOTTARI, Advogado: Dr. Raquel Eiras de Oliveira, Agravado(s): ALPHA WAY TRANSPORTE EXECUTIVO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Denise Rodrigues Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1112-31.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): MARILENE DO NASCIMENTO NUNES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): SELEÇÃO - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 1292-68.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Mauricio Neves Arbach, Agravado(s): GLEIB SANTOS JÚNIOR E OUTROS, Advogada: Dra. Simone de Sousa Torres, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jairo Francisco Ricardo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1300-34.2009.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CÉLIA APARÍCIA BENGOCHEA RAMOS, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3139-02.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): LUCIANO DIAS DE LIMA, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013.



**Processo: AIRR - 4800-24.2009.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VIVIANA GOMES, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5000-31.2009.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Agravado(s): BRUNO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Alancardec Pedro da Silva, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5300-19.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ NIVALDO PALUDETTO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8900-64.2009.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GISLEIDE MOURA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Talita Castro Miranda Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12000-97.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUTEMBERG VENTURA COELHO, Advogada: Dra. Adriana Mattos Magalhães da Cunha, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Francisco Luiz do Lago Viégas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12700-96.2009.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): ÁLVARO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Fernando Alberto Moreira, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS PAN AMERICANA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17300-33.2009.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Marissi Aparecida de Carvalho Vilela, Agravado(s): IZAURA ZANELLA, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Janaína Cristina de Castro e Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19200-62.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BARBARA CRISTINA BONFA MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): M.M. CARDOSO & BRAIN LTDA., Advogado: Dr. Pedro Marini Neto, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24300-43.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, VIGIAS, COMBATE A INCÊNDIOS, PORTEIROS, CURSO DE FORMAÇÃO, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DA CIDADE E REGIÕES DE CAMAÇARI - SINDMETROPOLITANO, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): SEVIBA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24600-35.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSUÉ CHIRMAN, Advogado: Dr. Vanderlei César Corniani, Agravado(s):





MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Edna Rita Romeiro, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32700-29.2009.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MASSA FALIDA de CALÇADOS FILLIS S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Sérgio Celói Flesch, Agravado(s): JOÃO ROGÉRIO SCHARLAU, Advogado: Dr. José Roberto Moura Juchem, Agravado(s): CALÇADOS BOM PRE LTDA., Advogada: Dra. Margarete Amália de Oliveira, Agravado(s): DDL COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Dirceu Valdemar Klippel, Agravado(s): RP INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Margarete Amália de Oliveira, Agravado(s): HEWER ARTEFATO DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Dirceu Valdemar Klippel, Agravado(s): NJE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Agravado(s): H. KUNTZLER & CIA LTDA., Advogado: Dr. Tito Lívio Camerini, Agravado(s): J. DE OLIVEIRA MARTINS & CIA LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Agravado(s): CALÇADOS CHINESINHA S.A., Advogada: Dra. Celi de Fátima Alves Winter, Agravado(s): CALÇADOS NUNES LTDA., Advogado: Dr. Edmilson José Nunes, Agravado(s): SENUN CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Edmilson José Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32900-11.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FRANCISCO SILVESTRE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elisângela Queiróz Moura de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34300-82.2009.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elói Contini, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Agravado(s): ETNIL ANDRADES CLAMER, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 38100-56.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO SÉRGIO FELICMNO, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38300-40.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): FRANCIELI RITA AGUIAR BERTONCELLO, Advogado: Dr. Tiago Bortolanza, Agravado(s): MAGNA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Adaime Duarte, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39100-42.2009.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Agravado(s): RUTE LEA SANTOS DE JESUS, Advogada: Dra. Camilla de Moura Cícero Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48500-19.2009.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXANDRE SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Messias de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): SERVIMARC CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de



instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 49000-61.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Procurador: Dr. Humberto Reis Carvalhaes, Agravado(s): LÊDA ALVES DE MELO SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. César Augusto Lima Sampaio, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Agravado(s): JOSÉ VICENTE FONSECA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51000-30.2009.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU) (EXTINTO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS), Procurador: Dr. Dário Dutra Sátiro Fernandes, Agravado(s): HELZIO MEDEIROS BEZERRA CAVALCANTI E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos dos Anjos Pires Bezerra, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 51500-34.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO PINTO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Agravado(s): FAZENDA SANTA MARIA E OUTRAS, Advogado: Dr. Rubens Sizenando Lisbôa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58600-81.2009.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): SÍLVIO ROBERTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Clóvis Alberto Canoves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59200-05.2009.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): JACKSON FABIANO SCHAFER, Advogado: Dr. José Vanderlei Both, Agravado(s): CALÇADOS SIBONEY LTDA, Advogada: Dra. Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63000-66.2009.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): ROSIMARY PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68100-40.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORDELINO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): ASC ASSESSORIA E SERVIÇOS DE CONFIANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Fulini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72500-03.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERIP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Advogado: Dr. Douglas Sforsin Calvo, Agravante(s): AQUITAINE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): HARLEY FERREIRA DE MORAES, Advogada: Dra. Eunice Antonioli, Agravado(s): BIGMIKE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Marcelo Soto Billó, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES - SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Breno Hugo Silva Giamatei, Agravado(s): HUMANITAS ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA S.C LTDA, Advogado: Dr. Conrado Liboni, Agravado(s): PLUS PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Serafini, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. - CONAP, Advogada: Dra. Celita Oliveira Sousa, Advogada: Dra. Lirian Sousa Soares, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. E OUTROS, Decisão:



por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 74300-10.2009.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Aline Torres Filippo, Agravado(s): MARCELO GAMA LOPES, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Nunes Vieira Leite, Agravado(s): SOCIEDADE CIVIL RIO 2, Advogado: Dr. João Galdino Neto, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75500-95.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO DOURADO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Fernanda Mendes de Azevedo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Igor Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76400-68.2009.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESAS DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, Advogada: Dra. Rosalva Pacheco dos Santos, Agravado(s): JOACI MANOEL DE LIMA, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76500-81.2009.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NEUSA DA SILVA ROSA, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA, Advogado: Dr. Carlos Eurico Leandro, Advogado: Dr. Gillberto Precinotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78900-53.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SHIRLEY PATRÍCIA MANOEL MAIA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81500-65.2009.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Advogada: Dra. Christiane Rezende Paiva Nobre, Agravado(s): LUÍS EDUARDO GUIMARÃES SALEMA, Advogado: Dr. Andréia Schetino Bastos, Agravado(s): OLIVEIRA E BARBOSA SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Erick Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82800-57.2009.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Nilson Aparecido Carreira Mônico, Agravado(s): CLÁUDIO APARECIDO LOPES, Advogado: Dr. Sinclair Elpídio Negrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84100-70.2009.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rodrigo Carpinteiro Péres, Agravado(s): CARLOS ROBERTO RESENDE VALLE E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 84800-44.2009.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): FELIPE SOUSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr.



Cléber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87900-70.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALTER PIMENTEL DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Alecsandra Rubim Chiaradia, Decisão: unanimemente, dar provimento a ambos os agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recurso de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 98800-61.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Juliana Di Giacomio de Lima, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO JUSTO LOSSO, Advogada: Dra. Priscila Christina Welling Fortes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 98900-22.2009.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RICARDO MAZZAFERRO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Verginia Bernardo Jorge, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99600-89.2009.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luiza Menezes Garrido, Agravado(s): KATUCHA DA SILVA MAGNO STANCHI, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104800-03.2009.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA GOMES SARAIVA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 105600-36.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Chiappim, Agravado(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106600-31.2009.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A., Advogada: Dra. Fláida Beatriz Nunes de Carvalho, Agravado(s): FERNANDO DONIZETI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivan Figueiró da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106700-64.2009.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): IRAN LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro José de Souza Miranda, Agravado(s): RIMA INSTALAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Elisabeth Moreira Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107900-77.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO AGOSTINHO RODRIGUES LUZIRÃO E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Renato Vieira Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 108900-22.2009.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, Advogado: Dr. Clawzio Ademar Vasconcelos Gurgel, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cláudio Emílio Santos de Oliveira, Agravado(s): SILVANDRO DE ARAÚJO MENDONÇA, Advogado: Dr. Magno Marciel Carvalho Costa, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AQUAVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COOPTARN, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 111000-49.2009.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ERNANI DA SILVA LEAL, Advogado: Dr. Almir Sarmiento Silva Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 111900-83.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Agravado(s): ELISÂNGELA LAZZARETTI HOMEM, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 112800-86.2009.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Agravado(s): PATRÍCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina D'amico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114000-65.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): ITAMAR TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Agravado(s): RCG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115700-54.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): LUCIANO FÉLIX DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Randal Damasceno Lima, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115800-50.2009.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): CLEUSA FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Ferreira de Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124800-36.2009.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. José Carlos Rego Barros e Santos, Agravado(s): MARCO AURÉLIO MOURA GUERREIRO, Advogada: Dra. Louise Martinez Almeida Chaves, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126000-67.2009.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROGÉRIO CONCEIÇÃO PAIM OLIVEIRA, Advogado: Dr. Reinaldo Santana Lima, Agravado(s): DISTRIBUIDORA QUALIFICADA BAIANA DE PERFUMARIA LTDA. - DQB, Advogado: Dr. Vinícius Teles de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127400-86.2009.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MERCANTIL RODRIGUES COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Joana Castro, Agravado(s): GILMAR TOMÁS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andréa de Souza Carvalho,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127700-61.2009.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Edmundo Fahel Filho, Agravado(s): GERSON DA SILVA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Agravado(s): UP GRADE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128500-98.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rogério Podkolinski Pasqua, Agravado(s): ROBSON RODRIGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogerio Campos Simionato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128800-06.2009.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEDAL TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): JOSÉ MARIA DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Edvaldo Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 134500-16.2009.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGETE DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. José Paim de Carvalho Netto, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICAS - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 137600-34.2009.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PASQUALE SCAIRATO FILHO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calamari, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139140-97.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139500-15.2009.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRÉ PASCHOA PINTO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Almeida de Mattos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143100-94.2009.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGRIMEX AGRO MERCANTIL EXCELSIOR S.A., Advogada: Dra. Maria Glauce Carvalho do N. Gaudêncio, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDUARDO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147100-39.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VERA LÚCIA SÃO JOÃO, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150500-06.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s):



COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): RUBENS ACOSTA MACHADO, Advogado: Dr. Raphael Gustavo Ferreira da Cunha, Agravado(s): IMAGEM SERVIÇO DE RADIOLOGIA CLÍNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152800-45.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FIORE ZOPPELLO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 157600-61.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Roberto Sardinha Júnior, Agravado(s): MARCELO COUTO MACHADO, Advogado: Dr. Roberto Roseiro Di Fazio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DO BRASIL - APCB, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 163400-77.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ACTION LINE TELEMARKETING DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Walter Abrahão Nimir Júnior, Agravado(s): ROSANGELA DE MENEZES MARCHINI, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues de Castro Vaz, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 166100-56.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Agravado(s): RODRIGO FALCETI, Advogado: Dr. José Augusto Gabriel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168500-78.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDSON VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 178800-82.2009.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MASSAS ALIMENTÍCIAS DA ROZ LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): SÉRGIO GERALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Angela Maria Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178800-14.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogada: Dra. Anete José Valente Martins, Agravado(s): ISAIAS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Queiroz Damaceno, Agravado(s): TECNYT ELETRO ELETRÔNICA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento



ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 180300-98.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Agravado(s): CONDUTO - COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS, Advogado: Dr. DÁPHANNE COELHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181100-02.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s): VAGNER RODRIGO JACINTHO, Advogado: Dr. Donaldo Ferreira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182800-92.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): R.G. INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): DAVI CARDOSO SANTANA, Advogado: Dr. Tácio Barreto Moreira Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184300-04.2009.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PITER PAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Fernandes Pereira, Agravado(s): CÍCERO TAVARES DE FREITAS, Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187600-87.2009.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): FABIANE CORREA CARNEIRO, Advogado: Dr. Dra Sandra M. Baraccarat Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200600-90.2009.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): JOSÉ ANCHIETA GONÇALVES SILVEIRA, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Kerubina Maria Dantas Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207400-81.2009.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Eduardo de Souza Martinho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAZONAS - STIU, Advogado: Dr. Dilson Gonzaga Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207600-98.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): ÉRICK JACKSON SIQUEIRA, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA - TCS, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214200-03.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): NEUSA DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Caetano Antônio Fava, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215100-14.2009.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. -





TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): NILSON DOS SANTOS NINAS, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Agravado(s): SERVIFÁCIL REFEIÇÕES COLETIVAS DAM LTDA., Advogada: Dra. Ana Cecília Salvador Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218500-36.2009.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): LUIZ PAULO SILVA LEAL, Advogado: Dr. Liliana Amaral Cavalcante Barroso, Agravado(s): RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Emerson Correa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 220100-11.2009.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Valdecir Rubens Cuqui, Agravante(s): DURVAL PRENHOLATO, Advogado: Dr. Antônio Serra, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 227400-97.2009.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO OSASCO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Agravado(s): JOSÉ NILTON DE ARAÚJO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marli Martins da Silva Assad de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227500-74.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Dr. Karina Faria Bonifácio, Agravado(s): APARECIDA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Advogado: Dr. Bernardo Lopes Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 228700-91.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO SÉRGIO PIAZENTINI, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231800-79.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOACIR RODRIGUES DIAS, Advogado: Dr. Weverton Mathias Cardoso, Agravado(s): FARIA LIMA TÊXTIL LTDA., Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 234900-23.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): REINALDO ANTÔNIO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Jussara Rita Rahal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 239500-35.2009.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): CLÁUDIO SILVANO DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderley Mesquita Júnior, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. - SERVI, Advogado: Dr. José Rinaldo Vieira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 242100-26.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): CLÉZIO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Sousa da Conceição



Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 263100-10.2009.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRIO DE FARIA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zacharias, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Newton Borali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 286900-68.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MZ CONSULT SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA, Advogado: Dr. Fernando Francklin Lomardo, Agravado(s): LAIS CRISTINA TOPOROVICZ CAJE, Advogada: Dra. Eliane Anversi Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300500-88.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTIANE ROCHA DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Juliana Wink, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, Procurador: Dr. Nelson Nunes Bueno, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. **Processo: AIRR - 769100-66.2009.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Anderson Schmidt, Agravado(s): MARIA SHIRLENE DE SOUZA AGUIAR, Advogado: Dr. José Barbosa, Agravado(s): IRAPURU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Saulo Rogério Gomes de Oliveira, Agravado(s): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Aibes Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1085300-72.2009.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Agravado(s): LEONARDO AVELINO MIAZZO, Advogado: Dr. Marco Antônio Dias Lima Castro, Agravado(s): CEPRODEM - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3113200-15.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): TERESA FAUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Agravado(s): C.B.S. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Janaína Feliciano Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 3301200-11.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KASSIELLE KAPP PADILHA, Advogado: Dr. José Daniel Tatará Ribas, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO - FUNEF, Advogada: Dra. Roberta Abagge Santiago, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5-41.2010.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): ECG FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12-28.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): MÔNICA ALMEIDA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14-12.2010.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): MARLENE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. João Henrique Santana Telles, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25-81.2010.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DILSON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Alves de Almeida, Agravado(s): UP GRADE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Agravado(s): JOSÉ LUIZ PINHEIRO DA SILVA, Agravado(s): MARCELA DANTAS SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35-09.2010.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ALEXSANDRO SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. José Lino de Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38-81.2010.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARLON FERREIRA DAMATTO, Advogado: Dr. Aristóteles Dantas Formiga, Agravado(s): GENESE 3000 INTEGRAÇÃO AUTOMAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Valdecir Valcanaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78-53.2010.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NUPORANGA, Advogada: Dra. Ivone Meira da Silva Figueiredo, Agravado(s): JOSÉ OLAVO GARCIA, Advogada: Dra. Marcella Pereira Macedo Ruzzene, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91-70.2010.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Paulo Cesar da Silva, Agravado(s): PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Henrique Pereira da Rocha, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Coutinho de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107-41.2010.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): DARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pacheco, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS CARENTES ANA JOSÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119-67.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): JESUILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Cruz Pereira, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogada: Dra. Norma Sueli Mendes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131-65.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): TADZIU SOARES JANCOSKI, Advogada: Dra. Carmem Soares Martins Jancoski, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL - CETEFE, Advogado: Dr. Sebastião Pereira de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 135-39.2010.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE



CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Jorge Farah, Agravado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPINAS, Advogado: Dr. João Batista Júnior, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143-41.2010.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM PERNAMBUCO - FUNTEC, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Agravado(s): MANUEL ISIDORO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158-65.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WANESSA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Fernanda C. de Camargo, Agravado(s): MKS - SERVIÇOS DE COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Henrique Aparecido da Costa Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160-20.2010.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Elói Contini, Agravado(s): DANIELA MACHADO LARREA, Advogado: Dr. Miguel Eduardo Pereira Orci, Agravado(s): AMIGÃO REDE DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160-89.2010.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBSON DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Lessa Cícero Ribeiro, Agravado(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 197-38.2010.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BAHIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Agravado(s): ROBERTO CARLOS REIS DE TESUS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): RYSAN TRADING E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224-70.2010.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RODOANEL SUL 5 ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Agravado(s): ELOIR CABREIRA, Advogado: Dr. Pedro Alves da Silva, Agravado(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo José Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 265-65.2010.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAISÃO HOTEL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Figueiredo de Sá, Agravado(s): STÉFANO FERREIRA MAXIMINO, Advogado: Dr. Eumano de Mendonça Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268-83.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): SONALE MARIANO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Juliano Rodrigues Braga, Agravado(s): FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Costa Chaves, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 279-12.2010.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, IZZARIAS,



BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Regiane Cristina Frata, Agravado(s): BEATRIZ ANDRÉA ONO DA COSTA - ME, Advogado: Dr. Dilermando Cruz Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 292-77.2010.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO CARLOS ALVES SENHORINHO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes Marciano, Agravado(s): FERNANDA CRISTINA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Natal do Carmo Azevedo Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 298-41.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO METODISTA CENTENÁRIO, Advogada: Dra. Andréa Mascarenhas dos Santos, Agravado(s): CARLOS EDUARDO XAVIER DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Alex Herder de Moraes, Agravado(s): CONSTRUTORA EXAME LTDA., Advogado: Dr. Maurício Oliveira de Almeida, Agravado(s): FORT SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Guilherme Sudbrack Desessards, Agravado(s): SELVINO MINELLO STRADIOTO, Advogado: Dr. Elton Francisco Hinterholz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 309-21.2010.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): MÔNICA DE FÁTIMA TEIXEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 314-54.2010.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Nunes da Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DO AMAZONAS - SINTTEL/AM, Advogado: Dr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 335-54.2010.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NORDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JEAN CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 354-37.2010.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARLINDO MAURÍCIO VIANNA DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Dana, Agravado(s): GLÁUCIA DE JESUS SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 361-64.2010.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Orestes Antônio Nascimento Rebuá Filho, Agravado(s): JOSÉ LUIZ ALCOBAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 381-74.2010.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IONE MARIA DA COSTA ZONIN, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s): BONDIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 387-95.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): EVANGELINA NETA DE FREITAS GOMES, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 388-25.2010.5.15.0125**



**da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Denner Pereira, Agravado(s): MANOEL ASSIS ALVES SANTANA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 409-25.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravante(s): ADRIANO DA SILVA SCHUMACKER, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Charles Mendes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 433-21.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): JANE SILVA DA COSTA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 456-79.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Edvaldo Nilo de Almeida, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO MAFRA, Advogado: Dr. Fabiano Gonçalves de Carvalho, Agravado(s): CLUBE SETOR LESTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 465-18.2010.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARALHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. Rodrigo Borges, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 468-75.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Mauricio Neves Arbach, Agravado(s): JOSIVALDO SILVA REIS, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 474-50.2010.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandra Moreira dos Santos, Agravado(s): ALINE NASCIMENTO DE JESUS, Advogado: Dr. Paulo Vilares Landulfo, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 481-55.2010.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COSUSEL COOPERATIVA SULINA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Agravado(s): CARLA FABIANA CLOSS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Luiz Ranzani, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTÃO, Procurador: Dr. Alesandra Flores Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 568-98.2010.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Patrícia Mânica Ortiz, Agravante(s): GILBERTO DE MORAES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Patrícia Mânica Ortiz, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; e II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento do



Reclamante, nos termos do art. 500 do CPC. **Processo: AIRR - 611-18.2010.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Reinaldo Antônio Aleixo, Agravado(s): ADÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Moreira Thomaz Lopes, Agravado(s): QUALHIARELI E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Joverci da Silva Cabral, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 624-50.2010.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior, Agravado(s): ADELSON PALHETA SILVA, Advogada: Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro, Agravado(s): FALCON SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 641-35.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 641-89.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COPENER FLORESTAL LTDA., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravado(s): DIVALDO SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. José Marcos Reis do Carmo, Agravado(s): SULFOREST SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 646-20.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravante(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Stephano Lance Enes de Fritas, Agravado(s): ARNALDO RAMOS PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Celso de Macedo, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Greggi Losano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 650-58.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): CRISTIANO TELES FARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 667-23.2010.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GIVALDO GONÇALVES BARROSO, Advogado: Dr. Francesco Moscato Neto, Agravado(s): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA., Advogado: Dr. Hamilton Luiz Camardelli Agle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 756-78.2010.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO TOCANTINS, Procurador: Dr. Fabiana da Silva Barreira, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sebastião Luís Vieira Machado, Agravado(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Núbia Cristina da Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 758-02.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): MAIKON WENDESON MARCELINO LACERDA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza,



Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 761-04.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Agravado(s): ROGÉRIO OLIVEIRA MOTA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 778-81.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): ELIVÂNIA SIMÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 783-89.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIVIANE PEDROSO, Advogada: Dra. Patrícia Mercadante, Agravado(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786-42.2010.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ANDERSON LIMA DE MOURA, Advogado: Dr. Cleize Domingos Quaresma T. da Silva, Agravado(s): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 799-04.2010.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS MAIA, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Bruna Figueiredo Torres, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 817-75.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): JÚLIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Luiz Paulo Ferreira, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 828-28.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Cecília Lapenda Lopes Farinha, Agravado(s): THIAGO PEREIRA SIMÕES DA SILVA, Advogado: Dr. José da Silva Leão, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 829-92.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): RENATO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Mikaela Minaré Braúna Diefenthaler, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 888-15.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRO, Advogado: Dr. Rossana Brack, Agravado(s): MARCUS ROBERTO RODRIGUES CORREA, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 901-66.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE





ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): BARSANEU AFONSO ROSA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 902-41.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Kessler da Silva Neto, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): ISADORA ROSA MACHADO, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 911-52.2010.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIO OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Agravado(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 927-65.2010.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Alysson Vitor da Silva, Agravado(s): CELSON BATISTA ANTUNES, Advogado: Dr. Karoliny Peres Araújo Lima Nakaoka, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 953-81.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Idelfonso Alves Lima Júnior, Agravado(s): TIAGO SANTANA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Helio Oliveira Rocha Filho, Agravado(s): PROSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 959-22.2010.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSELI MACHADO DUARTE, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL (SOB INTERVENÇÃO), Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (A/C DO ADM. JUR. GUSTAVO BANHO LICKS) E OUTRAS, Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEM BERTA, Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 960-61.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Agravado(s): CLÁUDIA THAÍS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 976-41.2010.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO NEVES DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 977-85.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Advogado: Dr. Patrícia Cristina Ceccato Barili, Agravado(s): OSENILDE ALVES LIMA, Advogado: Dr.



Raimundo Nonato Borges Barjud, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1004-28.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): RICARDO FERREIRA LIMA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1007-47.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): ALAN ELIAS LIMA NOLETO, Advogada: Dra. Verônica Balbino de Souza, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 1014-36.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): THIAGO LEAL FERREIRA, Advogada: Dra. Verônica Balbino de Souza, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 1022-06.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Francisca Arcaño da Silva Moura, Agravado(s): MATE AVENIDA PAULISTA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Tavares Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1027-44.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): LEONILDES FERREIRA BARROS, Advogado: Dr. André Albernaz de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 1036-26.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): ALESANDRA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Airton de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1092-53.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): CRISTOVÃO RIBEIRO, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1127-61.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Daniel Simões Barbosa Neves de Oliveira, Agravado(s): ADNOILSON FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Dival Sebastião Gama de Souza, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1128-28.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL,



Procuradora: Dra. Elenita Paulina Sasso, Agravado(s): MÔNICA REGINA ALVES E SILVA, Advogada: Dra. Manuela Bosi Rech, Agravado(s): ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1130-15.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): JOSÉ GOMES FILHO E OUTRAS, Advogado: Dr. Bruno Oliveira Dias, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1132-92.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MICAELLE CALEISSA NEIDERAUER CARDOSO, Advogado: Dr. Tiago Sangiogo, Agravado(s): GRAZIELLA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Leal Sbardelotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1132-82.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Dr. DANIELLA RIBEIRO DE PINHO, Agravado(s): GLAINE MOTA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Oliveira Dias, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1141-89.2010.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS ALBERTO BRITO CORDEIRO, Advogado: Dr. Henrique Leonardo Torres de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUAÍUBA, Advogado: Dr. Adriano Alves Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1170-90.2010.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): ARNALDO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Albuquerque Souza, Agravado(s): HABILIT COMÉRCIO SERVIÇOS EMPREENDIMIENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1171-24.2010.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): JAMYSON DE OLIVEIRA TORRES, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1182-43.2010.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE DE OLIVEIRA BALARDINI, Advogado: Dr. Andrey Vissoto Previdelli, Agravado(s): COLT SECURITY LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Dóro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1191-72.2010.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SILVIA NETO DE MOURA, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO BELO DE ABREU, Advogado: Dr. Geraldo Fernandez Vasques, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1192-71.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIA APARECIDA DE PAIVA METLER E OUTRA, Advogado: Dr. Waldomiro Antônio Rizato Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Enzo Hirose Jurgensen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1210-36.2010.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): J&M GALVÃO LTDA., Advogado: Dr. Cintia Maria Sciantti, Agravado(s): JHONNI LEITE, Advogada: Dra. Andréia Ventura de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1259-77.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): ANA SOCORRO TAVARES CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 1271-54.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fornazari Alencar, Agravado(s): CRISTIANA FELLOWS ARAÚJO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1281-79.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PEDRO SILVEIRA, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise dos agravos de instrumento da primeira e segunda Reclamadas; II - dar provimento ao agravo de instrumento da FUNDAÇÃO PETROS para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1286-24.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Agravado(s): ERNANE GUSTAVO CARDOSO, Advogado: Dr. Ronaldo Rodrigo Ferreira da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1303-78.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JULIANA GAI, Advogada: Dra. Juliana Xavier Ferraresi Cavalcante, Agravado(s): CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB, Advogado: Dr. Marcelo Miura, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1317-29.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES MENDES, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1396-17.2010.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): METALÚRGICA MAGALHÃES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ISRAEL OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Cleonice Melo Carvalheira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1412-67.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Advogada: Dra. Ana Cleusa Delben, Agravado(s): SONIA MARIA RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1490-56.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): JOSIE DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Custódia Dias Raimundo, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 1496-84.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO FARIAS BOLONHA, Advogado: Dr. Allisson Henrique Guarizo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1505-88.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALBERTON E MALINOVSKI LTDA., Advogado: Dr. Raphael Marcondes Karan, Agravado(s): CLEITON LUIZ CORDEIRO, Advogado: Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1509-55.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): TÂNIA CRISTINA PEDROSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Djalma Ângelo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1533-18.2010.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Francinara Rezende Reis Stella, Agravado(s): SIDNEY ALFREDO FARIA CANTELMO, Advogado: Dr. Ricardo Luís da Silva, Agravado(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1550-70.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): JOSÉ RICARDO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio de Sousa, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1599-85.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): ALESSANDRO ROCHA, Advogado: Dr. Sidney Moraes Lacerda, Agravado(s): ADSERVIS TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 1616-56.2010.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Brum Soares, Agravado(s): JOÃO GILMAR PANTA FONTOURA, Advogado: Dr. Jean Marcel Elias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1627-93.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERNANDO AUGUSTO PINTO DA SILVA, Advogada: Dra. Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Lucimar Cristina Gimenez Cano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1634-86.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): PAULO HENRIQUE RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1679-21.2010.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CATTANI S.A. - TRANSPORTES E TURISMO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JEFERSON DA SILVA PANTALEÃO, Advogado: Dr. Marcionília Nunes Cunha, Agravado(s): VIAÇÃO AMAPAENSE



LTDA., Advogado: Dr. Raquel Llopis Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1688-90.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães, Agravado(s): TARCIDES DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Sidney Moraes Lacerda, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1695-90.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Procurador: Dr. Ana Cleusa Delben, Agravado(s): SONIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1704-20.2010.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, Procurador: Dr. Bruno Roberto M.C.de Maria, Agravado(s): MAYARA PARENTE ROCHA, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): ÊXITO SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELEFONIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1714-59.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOSTREAM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ildeu da Cunha Pereira Sobrinho, Agravado(s): ADRIANO BICCA BATISTA AGUIAR, Advogado: Dr. Rafael Oliveira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1718-44.2010.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E FAST FOOD DE JUNDIAÍ E REGIÃO, Advogado: Dr. Hamilton Godinho Berger, Agravado(s): INDESC - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL, Advogada: Dra. Karla Leandra Foffa Resende, Agravado(s): R&R ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS JUNDIAÍ LTDA., Advogada: Dra. Karla Leandra Foffa Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1740-33.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): MARTA APARECIDA BUENO, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1748-72.2010.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO DA SILVA CARLOS, Advogado: Dr. Paulo César Cenerino, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Isabel Aparecida Holm, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1794-96.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): ALTAMIR DOS ANJOS GABRIEL, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1870-23.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Agravado(s): LUZIA RODRIGUES PEREIRA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1927-33.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO



FEDERAL DE MINAS GERAIS - IFMG, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): PATRICIA DA SILVA PASSOS SAMPAIO DE MELLO, Advogado: Dr. Flaviano Nardy Lana, Agravado(s): LINCAR LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1942-10.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): CHARLES MADUREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1952-82.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO., Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): MR PRETZELS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Meire Lopes Montes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2108-60.2010.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Agravado(s): SERLEI ALVES GRILLO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Agravado(s): ESTRELA DOURADA SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2121-96.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): GOSTIM CAFÉ LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Torres Lamonato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2226-70.2010.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUÉCIA VEÍCULOS S.A., Advogada: Dra. Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Agravante(s): FLÁVIO BERNARDES MENDES, Advogado: Dr. Antônio César Alves Fonseca Peixoto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2275-63.2010.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, Advogada: Dra. Marly Ferreira das Chagas, Agravado(s): GILSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, CIENTÍFICO, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO - INTERSET, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2330-10.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): RONIE VON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Beatriz Alves dos Santos Silva, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2351-34.2010.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Renato Sousa Fonseca, Agravado(s): BAR E LANCHES RUSH LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2588-20.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): PAULO SÉRGIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2610-58.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Ângela Maria da Conceição Silva, Agravado(s): APARECIDO DE FÁTIMA GUERRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2624-62.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): MARIA APARECIDA MARTINS, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3109-56.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIAPINA, Procurador: Dr. Breno Melo Gomes, Agravado(s): DAGYLA DO NASCIMENTO CAMELO, Advogado: Dr. Paulo Régis Sousa Barros, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Advogado: Dr. José Moreira Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3358-02.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVAN HERMINIO DE SOUSA, Advogado: Dr. José Aparecido Liporini Júnior, Agravado(s): LDC SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3659-67.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): DEUSDEDE GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mozart dos Santos Barreto, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 3853-05.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MABEL SCHUTZ MACIEL, Advogado: Dr. Roberto Lorenzetti, Agravado(s): LABOURSERV RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rubik, Agravado(s): COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4430-76.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BALAROTI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Agravado(s): JONAS DA SILVA BICCA, Advogado: Dr. Jorge Marinho de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4560-84.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP,





Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): VERA LÚCIA PACHECO DA ROSA, Advogado: Dr. Cláudio Goulart de Souza, Agravado(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS S/S LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7358-18.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO OSVALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Ana Patricia Thedin Corrêa, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - COOPERAR-SAÚDE (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Sérgio Murilo Santos Campinho, Agravado(s): VALDENIRES DOS SANTOS RAPOSO, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98900-23.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): HUAWEI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Agravado(s): JOSÉ LINDEMBERG DA COSTA, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120500-50.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JOBES ROBERT E OUTROS, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160556-64.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 160557-49.2010.5.05.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): FRANCISCO NASCIMENTO DE JESUS E OUTROS, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160557-49.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 160556-64.2010.5.05.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): FRANCISCO NASCIMENTO DE JESUS E OUTROS, Advogado: Dr. Ailton de Pinna Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1-67.2011.5.11.0551 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS PRUDÊNCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Irlanda José Batista Sereja, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO AMAZONAS FADERH/AM, Advogado: Dr. Heliandro da Matta Queiroz de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19-67.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Agravado(s): MILTON CÉSAR DA SILVA, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): INESUL - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA., Advogada: Dra. Anna Cláudia de Brito Gardemann, Agravado(s): INSTITUTO INESUL DE PESQUISAS, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, Advogada: Dra. Anna Cláudia de Brito Gardemann, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA., Advogada: Dra. Anna Cláudia de Brito Gardemann, Agravado(s): FANEESP - FACULDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ, Advogada: Dra. Anna Cláudia de Brito Gardemann, Agravado(s): FAEC - FACULDADE EDUCACIONAL DE COLOMBO, Advogada: Dra. Anna Cláudia de Brito Gardemann, Agravado(s): FIPAR - FACULDADE TECNOLÓGICA INESUL DO PARANÁ, Advogada: Dra. Anna Cláudia de Brito



Gardemann, Agravado(s): MERIDIONAL LOCADORA DE VEÍCULOS S/S LTDA., Advogada: Dra. Anna Cláudia de Brito Gardemann, Agravado(s): DIVICON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogada: Dra. Anna Cláudia de Brito Gardemann, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP (SOB INTERVENÇÃO), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23-05.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Juliana Marise Silva, Agravado(s): LUCIANO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. João Emilio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39-04.2011.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. André Amin Teixeira Pinto, Agravado(s): INTERALL INFORMÁTICA LTDA. - COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, Advogado: Dr. Richardes Calil Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40-68.2011.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENIVALDO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): RICARDO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Silvio Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45-14.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. PRISCILA BESSA RODRIGUES, Agravado(s): TIAGO DA SILVA MARCELINO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Tomaz, Agravado(s): ADSERVIS TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 50-87.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JAKSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64-63.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): JOANA ESTRELA DOS SANTOS BRITO, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67-68.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75-48.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogada: Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, Agravado(s): AMÉLIA ANDRADE, Advogado: Dr. Valdir Pais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78-36.2011.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GIORDANI & HARTMANN LTDA., Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Agravado(s): DARCI LUNARDI, Advogado: Dr. Jari Luís de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100-95.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): DANYELLA RAYANE ROSENDO SANTOS, Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: AIRR - 104-53.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Cleyton Dias de Moura, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Robson Vieira Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111-94.2011.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ AROLDI TEIXEIRA, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DJ SERVIÇOS RURAIS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129-55.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): ANTÔNIA CARNEIRO RODRIGUES FREIRE E OUTRAS, Advogado: Dr. Sebastião Alves Pereira Neto, Agravado(s): ÁGAPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 131-17.2011.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): GLÁUDIA GARIBALDI VIEIRA, Advogado: Dr. Cristine Ruckert Heldt, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 134-11.2011.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMBEV COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Fleck Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134-71.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SILVANIA FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Cristiane da Rosa Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Procuradora: Dra. Ângela Cristina Oliveira Machado, Agravado(s): INSTITUTO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO - IHSA, Advogado: Dr. Ailton Silveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141-57.2011.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KLEY CLEZIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Agravado(s): PANTANAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Scaraçati, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 142-37.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Agravado(s): GLADYS ARZA CORRALO E OUTRA, Advogada: Dra. Samara Ferrazza, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156-78.2011.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA ESTRUTURA - SEMASA, Advogado: Dr. Diogo Vitor Pinheiro, Agravado(s): EDISON JOSÉ DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Ivan da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 159-49.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): ROBERTO CHAGAS DE MORAES, Advogado: Dr. Cássio Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166-85.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): RITA CARDOSO SOBRINHO, Advogado: Dr. Millon Martins da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176-32.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): MARIA DO CARMO ROCHA, Advogado: Dr. Millon Martins da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182-02.2011.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): RODRIGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adão Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185-23.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. HENDERSON GERALDO TEIXEIRA OGANDO, Agravado(s): LÚCIA DE JESUS PEREIRA BENEVIDES, Advogada: Dra. Fernanda Dutra Guimarães, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Mirian Kunert Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 195-24.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Agravado(s): FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA PINHO DE JESUS, Advogada: Dra. Rosiney Rodrigues Pimenta, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219-47.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Agravado(s): MARIA IVANETE DE AZEVEDO SILVA, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 248-32.2011.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARINA LURDES MICHELS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 256-82.2011.5.23.0036 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): EDIVALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sirlene de Jesus Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 273-88.2011.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): STAR SERVICE LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU),



reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 285-86.2011.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): POLIANA DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): UENE CURSOS SUPERIORES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Torres, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 297-87.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO HÉLIO RODRIGUES NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s): W O ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Camanho Coscarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 304-32.2011.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA, Agravado(s): VILMA PAES DOS SANTOS, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIR LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 305-30.2011.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, Procurador: Dr. SILVIA CASTAGNA WORTAMNN, Agravado(s): CARINE HUBER LONGARAY, Advogado: Dr. Flávio Augusto Menta Vieira, Agravado(s): CORONEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Mainardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 332-28.2011.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Izabel da Silva Alves, Agravado(s): PETERSON LISBÔA CARDOSO, Advogado: Dr. José William Coelho Dias Júnior, Agravado(s): SENA - SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 338-03.2011.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): VIRGÍNIA CRISTINA ADAMOVICZ RESEM, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 341-12.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC, Advogado: Dr. Rodrigo Melo Moreira Lima, Agravado(s): ÍTALO MURIZINE DE BRITO, Advogado: Dr. FLÁVIO LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 346-60.2011.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): QUÍMICA E FARMACÊUTICA NIKKHO DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Laise Mary Nunes da Costa, Agravado(s): JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 353-29.2011.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, Advogada: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): ÂNGELO CÂNDIDO NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 356-45.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lígia Maria Avancini, Agravado(s): CÍCERO BEZERRA GARCIA, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Lima Santos, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 357-35.2011.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HUGO DE MACÊDO MARQUES, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eric Vinícius de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Karina Braz do Rêgo Lins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 362-32.2011.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FAPEX, Advogado: Dr. Gélcio Cardoso da Silva, Agravado(s): MARTA DANIELA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 372-41.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): VALDEIR SOARES DE SOUSA, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): EBRÁS - EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Adriana Nunes da S. Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 373-81.2011.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Denner Pereira, Agravado(s): EDIMILSON PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. Nilson Faria de Souza, Agravado(s): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 389-46.2011.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Adriano Huland, Agravado(s): JULIETE GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Lygia Maria Wanderley de Siqueira Gil Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 401-94.2011.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Agravante(s): JOÃO ANIR DE GODOY, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 402-56.2011.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravante(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): LÚCIA HELENA CABRINI FREIRE, Advogado: Dr. Hélio Kiyoharu Oguro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 405-02.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS GILBERTO BACKER, Advogado: Dr. Susane Zanatta, Agravado(s): PLASC - PLÁSTICOS SANTA CATARINA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Ramalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao



agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 416-63.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Giselle de Melo Salles Macedo Koifman, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Advogada: Dra. Janaína Jardim Correia de Araújo, Agravado(s): FÁBIO MIYAHIRA ALVES, Advogada: Dra. Giselle de Melo Salles Macedo Koifman, Agravado(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Janaína Jardim Correia de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 448-95.2011.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Vanuza Maués Gonçalves, Agravado(s): EDISON MAURO MACEDO PINTO, Advogada: Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel, Agravado(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Karin de Andrade Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 453-62.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL E OUTRO, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Agravado(s): VALMOR DE OLIVEIRA CORDEIRO, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Agravado(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 459-18.2011.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA BORGES, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 469-37.2011.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arnaldo Delmondes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 489-29.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): ROMUALDO CAETANO DOS REIS, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 502-60.2011.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CARLOS LASSE FERREIRA, Advogado: Dr. Robson da Silva Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 516-89.2011.5.19.0063 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): NICILLEYA SILVA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Miguel Barros Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 533-11.2011.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDMUNDO GOMES DE SOUSA FILHO, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): S R PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO LTDA., Agravado(s):



SÉRGIO RICARDO TELLES PESSOA, Agravado(s): ALFEU DE OLIVEIRA BYRNE NETO, Agravado(s): NB BOATE, BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Cândido Emanuel Viveiros Sá Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 542-43.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Agravado(s): HAROLDO SEBASTIÃO APARECIDO SAMPAIO, Advogado: Dr. Robson Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 543-83.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): ANTÔNIO PINTO DE MESQUITA, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 564-36.2011.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Augusto Fagundes Teixeira, Agravado(s): SEBASTIÃO ORTIZ DE CAMARGO, Advogada: Dra. Rosenilda Vindoura Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 569-78.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Agravado(s): CAPITAL - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Agravado(s): RENILDA DE OLIVEIRA SAMPAIO, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 581-64.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FABIO CRISTIANO LEÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. Lucas Andrade de Krejci, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO ILE AIYE, Advogado: Dr. Jorge de Souza Santa Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 594-22.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Catiane Qellem Oliveira dos Santos, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO GONÇALVES PONTES, Advogado: Dr. Guilherme Gottschall da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 598-13.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): ADENILDE BATISTA VIEIRA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 601-13.2011.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Agravado(s): GAYZA MARIA DE PAULA IACONO, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sestari Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 603-56.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): ALEX LIMA DE OLIVEIRA MIRANDA, Advogado: Dr. Arlindo de Oliveira Xavier Netto, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 607-94.2011.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de DOMINGAS CACELES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fink,





Agravado(s): VULCABRÁS/AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Thiago Matheus de Medeiros Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 613-29.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROSI SOHNE, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Radin, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 614-66.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAUÁ GRANDE HOTEL DE ARAXÁ E TERMAS LTDA., Advogado: Dr. Carolina Lima Corrêa, Agravado(s): RICARDO BRAGA Y GARCIA, Advogado: Dr. Katia Patricia de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 638-39.2011.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS - CIV, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Agravado(s): ANDERSON SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Creodon Tenório Maciel, Agravado(s): EMS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Santos de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 641-07.2011.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RICARDO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Munhoz, Agravado(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA - SEMAE, Advogado: Dr. Lúcia Aparecida Salvaia Delazaro, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 645-65.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): MARCOS CARDOSO SANTOS, Advogado: Dr. João Roberto Francisco de Brito Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 652-47.2011.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HAMILTON PAULINO DE SOUZA, Advogada: Dra. Samantha Bredarioli, Agravado(s): PEDRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Kelma Portugal Marques Ferreira Trawitzki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 655-33.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): MARIA JOSÉ ALVES ROCHA, Advogado: Dr. Felipe Santana Miranda, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 655-37.2011.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): ANA MARIA SIQUEIRA MACEDO, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 677-27.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDUARDO LEANDRO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Alena Magda de Araújo Rafael, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 680-04.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLÍCIA MARIA DOS SANTOS, Advogado:



Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO, Advogada: Dra. Priscilla do Rosário Resende Lima Teles, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 682-68.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO CODAZZI CUNHA, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sestari Alves, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 686-75.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): JOSÉ MARCONDES CARNEIRO RIBEIRO, Advogado: Dr. Sidney Morais Lacerda, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 701-24.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): FÁBIO JÚNIOR PAES, Advogada: Dra. Maria Regina Aparecida Borba Silva, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732-73.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): HELIO ALCANTARA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 744-39.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): MIGUEL DALPIAZ VARALLO, Advogado: Dr. Vilson José Sana Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 757-48.2011.5.09.0643 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Agravado(s): VALCI RAMOS BATISTA, Advogado: Dr. Pedro Molinette, Agravado(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 765-28.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GISELE MIRIAM RODRIGUES ROSA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 774-75.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Juliano de Osti Gama e Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravado(s): CELSO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio



Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 776-25.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO DE FIGUEIREDO CAMPOS, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 778-27.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NEUZA MARGARIDA POGOZELSKI, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 791-52.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Regina Guariento Del Ponte, Agravado(s): JOÃO LOPES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): MIB - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Calazans Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 803-46.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): JEFERSON DE SOUZA VARIZ, Advogada: Dra. Maria Regina Aparecida Borba Silva, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 805-21.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): EDSON MOREIRA COSTA, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 805-09.2011.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO RNEST-CONEST, Advogado: Dr. Emerson Emílio Erasmo Lima, Agravado(s): ENILTON ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Carmen Gean Veras de Meneses, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 808-26.2011.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): BRUNA RAFAELLE LINS CAVALCANTI, Advogada: Dra. Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 814-31.2011.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Cláudia Ruzicki Kremer, Agravado(s): IVANA CRISTINA FANFA GLASORESTER, Advogada: Dra. Mary Margarete Farias Carpes, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 819-84.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): RICARDO MAGNO MEDEIROS BRITO, Advogado: Dr. Sebastião Alves Pereira Neto, Agravado(s): AGAPE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 819-95.2011.5.03.0145 da**



**3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): JANE KELLY OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marlon Lopes da Silva, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Shandler Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 864-27.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOLTEC ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Fabiana da Silva Lelis, Agravado(s): CAMILO DO NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866-69.2011.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paulo Elton Vasconcelos Alves, Agravado(s): MARIA OLGA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 910-42.2011.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): EDSON LEMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 914-71.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDMILSON DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 921-22.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALÉRIO JUNIO FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Abdala Neto, Agravado(s): INFORMÁTICA NACIONAL S.A., Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 928-64.2011.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA CMP LTDA., Advogado: Dr. Antônio Mariosa Martins, Agravado(s): VINÍCIUS ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Mateus Geraldo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 962-89.2011.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DAIANA DUTRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1024-39.2011.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FLÁBIO GUSMÃO MATOS, Advogado: Dr. Carini Marques Alvarez, Agravado(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, Advogado: Dr. Mário Harrisson Epínola Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1036-75.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Rosana Alves Filgueiras Nunes, Agravado(s): PAULO HENRIQUE PINTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno da Silva Vasconcelos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE AÇÕES HUMANITÁRIAS - ABA, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO PINTO BITTAR, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1042-26.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JEFERSON LUÍS PAESI, Advogado: Dr. Marcelo Rugeri Grazziotin, Agravado(s): JANSSEN - CILAG FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Estima Figueras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1044-50.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSEGURO TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. João Carlos França Alves da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JUSSARA DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): TRANSEGURO - BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1046-28.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Agravado(s): VALDECI FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Mariano, Agravado(s): ELDORADO CELULOSE E PAPEL S.A., Advogada: Dra. Michelle Bombarda Holanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1056-65.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS E ZINCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Agravado(s): RONALDO PINHEIRO RAMIRO, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): CALDTEK LTDA., Advogado: Dr. Rubens de Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1084-38.2011.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Deniele Ribeiro Mendonça, Agravado(s): MÁRCIO REIS BATISTA, Advogado: Dr. Paulo Timóteo Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1085-73.2011.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): LISMARA CARDOSO SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Sampaio dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1099-44.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): ELOÁ SOUZA BROCHADO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1147-74.2011.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, Advogada: Dra. Tycia Bicalho dos Santos, Agravado(s): JOSIEL BORGES SOUSA, Advogada: Dra. Eldely da Silva Hubner, Agravado(s): AGÊNCIA BOA VIAGEM LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1151-48.2011.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Amaro César Castilho, Agravante(s): OLAVO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. João Batista dos Anjos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1151-57.2011.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): BENEDITO JOSÉ RAMOS ESCÓRCIO, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1195-44.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiola Viegas Alfenas, Agravado(s): ARNALDO SABINO FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1313-85.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Agravado(s): RUMENIG LEON FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Joselane Galdino Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1374-57.2011.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): CLAUDENIR MELO MARQUES, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1419-50.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCOTHERM BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): RENATO ALEXANDRE MOREIRA, Advogado: Dr. Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1421-72.2011.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): APARECIDA DE FÁTIMA MOURÃO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1466-90.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procuradora: Dra. Cláudia Kinock Alvares Seneda, Agravado(s): JAQUELINE AMABILE ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Milton Alaine Uzun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1473-25.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo de Castro Areco, Agravado(s): MÁRCIO APARECIDO PEREIRA BOLANI, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1490-27.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): ECONTEP - EMPRESA DE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1495-26.2011.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): LIGIANE LINDALVA GOMES DARLI, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Souza, Agravado(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rochilmer Mello da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1514-78.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO CLÁUDIO



GUIMARÃES CHAVES, Advogado: Dr. José Paulo Ferreira Júnior, Agravado(s): COCAL CEREAIS LTDA., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1525-97.2011.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Almeida Maia, Agravado(s): JOSÉ MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Siqueira de Miranda, Agravado(s): CONSTRUTORA LION LTDA., Advogado: Dr. João Humberto Martorelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1529-58.2011.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A., Advogado: Dr. Airton Rocha Nóbrega, Agravado(s): BENEDITO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1537-69.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA GLÁUCIA SOUZA DA SILVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Leticia Costa Sardi, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Marisa Lameira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1539-04.2011.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): MIRIAM ROSANE LEMES RODRIGUES, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1573-42.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): THAISA CAROLINE FAUSTINO, Advogado: Dr. Greice Carla Paixão Costa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1600-23.2011.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RICHARDSON HENRIQUE CIRIACO, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Márcio Morita Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1621-69.2011.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PESQUEIRA MAGUARY LTDA., Advogado: Dr. Débora Cristina da Silva Salgado, Agravado(s): ANTÔNIO CAITANO DE BRITO, Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1623-96.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OSWALDO ELIAS LIMA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luisa França Bistene Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1671-59.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): NILO MARGON VAZ NETO, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1698-93.2011.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA., Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): FAUDEMIR FRANCISCO ALVES, Advogada: Dra. Terezinha



Alves de Oliveira Costa, Agravado(s): ASERVIT CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Frederico Hartmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1767-50.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): MÁRCIA VALERIA TELLES MONTEIRO, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): HELPSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 1779-70.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GAFOR LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): REINALDO VENTURA FERREIRA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1782-32.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBALSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juliano Copello de Souza, Agravado(s): JEFERSON TOLEDO MALTA, Advogada: Dra. Thays Justino de Lima, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Dra. Lídia Maria Andrade e Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1783-14.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): LUANA CRISTINA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1794-27.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LOPES, Advogada: Dra. Myrthes Barreria dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1807-56.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Marise Silva, Agravado(s): JURACI CHIMENDES DE SÁ, Advogado: Dr. Antônio Rildo Pereira Siriano, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: AIRR - 1861-98.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): DIRCE RODRIGUES VELOSO, Advogada: Dra. Myrthes Barreria dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1872-30.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS SOUSA FRAZÃO, Advogada: Dra. Myrthes Barreria dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1906-28.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BINOTTO S.A. LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Agravado(s): PAULO JORGE DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1928-19.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCÍRIA NIEHUES SOTERO, Advogado: Dr. Derlio Luiz de Souza, Agravado(s): ALINIO MENDES E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Volpato Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1933-24.2011.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO ANTÔNIO BUENO NASCIMBÉM, Advogado: Dr. Luís Antônio Rossi,





Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Tiago da Silva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1958-08.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): LEONARDO PEREIRA SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1965-81.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OSVALDO MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. FERNANDO NASCIMENTO DE CARVALHO, Agravado(s): CONSTRUTORA HABPLAN LTDA, Advogado: Dr. Erasmo Lima Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1973-20.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MESSIAS DOS SANTOS ALVES, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Agravado(s): ALESAT COMBUSTIVEIS S.A., Advogada: Dra. Carolina Almeida de Paula Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2004-82.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): DÉBORA LANZIERI DOS REIS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2020-87.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): GUILHERME VICENTE GARCIA, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): WORTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2060-85.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ZARA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): VANUSA GERMANO DA SILVA TORRES SALES, Advogado: Dr. Tatiana Carolina de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2191-75.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): LUCIANA DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2282-97.2011.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALPHA PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): CYNTHIA SIMONE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gervásio de Albuquerque Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2318-37.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SICCOB CREDICOM - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE BELO HORIZONTE E CIDADES PÓLO DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves Leão, Agravado(s): CLÁUDIA SIRLENE FONSECA SIQUEIRA, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2329-52.2011.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Aparecido Michelin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2555-25.2011.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mariana Nunes Scandiuizzi, Agravado(s): OTACÍLIO JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2743-69.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JEFFERSON ALVES MIGUEL, Advogado: Dr. Massaru Morinishi Júnior, Agravado(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Milton Saad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41700-57.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Julyana Santos Ferreira de Souza, Agravado(s): DANIELLY DOS SANTOS DANTAS E OUTRA, Advogado: Dr. Wagner Freitas de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44000-92.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): ANNE KARINNE DE OLIVEIRA ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Julyana Santos Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50900-79.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Costa de Góis, Agravado(s): ADRIANO MARROCOS, Advogado: Dr. Daniel da Frota Pires Censoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58500-54.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Ramiro Oliveira do Rego Barros, Agravado(s): FRANCISCA DAS GRAÇAS SANTOS BARBOSA E OUTRA, Advogado: Dr. Martorano Pinheiro do Rêgo, Agravado(s): INSTITUTO DE MEDICINA PEDIÁTRICA - IMEP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96200-46.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto S. de Medeiros, Agravado(s): LADY PAULA FELIX, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Souza Júnior, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100700-58.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Luís Marcelo Cavalcanti de Sousa, Agravado(s): FRANCISCA IVANEIDE DA SILVA FERNANDES, Advogada: Dra. Mario Sérgio de Medeiros Costa, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9-66.2012.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E



ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Fernando Batista Sotero, Agravado(s): MÁRCIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Genival Gomes de Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12-60.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Maykel Bruno G. Lira Campos, Agravado(s): SEVERINO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12-69.2012.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): JOSÉ EVALDO ALBINO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57-09.2012.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): PAULO CESAR DE CASTRO FREITAS FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96-59.2012.5.09.0053 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Agravado(s): SANDRO JOSÉ ALVES, Advogado: Dr. Adriane Lemos Steinke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121-27.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): OZANAN JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131-33.2012.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA CMP LTDA., Advogado: Dr. Antônio Mariosa Martins, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Denner Caetano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132-26.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): ENOQUE GOMES CARRIJO, Advogado: Dr. Adilson Alves do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133-22.2012.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NEDI LIMA ALVES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Francisco Magno Goulart Moreira, Agravado(s): CENTRAL S.A. - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TURISMO E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Krause, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142-44.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): MANOEL DE PAIVA NETO, Advogado: Dr. Robson Freitas Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150-14.2012.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBALBONY AÇAÍ INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Ângela Maroja Seráfico de Assis Carvalho, Agravado(s):



MARILUCE BRITO DE CARVALHO E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Savigny Cavalcante Barata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180-09.2012.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogada: Dra. Rina Rostirola Chukster, Agravado(s): RICARDO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190-84.2012.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ DE JESUS GONÇALVES, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigues Lima Dias, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NORDESTE DE MINAS GERAIS E SUL DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Davidson Henrique Eulino Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210-68.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO FLORES PORTELA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 218-43.2012.5.08.0104 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLOBAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. REGINALDO ALVES DOS SANTOS, Agravado(s): LUÍS DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Manoel das Chagas Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 223-59.2012.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA EFECE LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Silva Mendonça, Agravado(s): LEONIL SANTIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. Erivane Fernandes Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 247-43.2012.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDRO FAVARETTO E OUTRAS, Advogada: Dra. Susete Inês Togni, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Advogada: Dra. Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261-04.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DORI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Tânia Teixeira Godoi, Agravado(s): JOCELINA MARIA BONFIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272-09.2012.5.08.0104 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CIKEL BRASIL VERDE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): BENEDITO BARBOSA SANTANA, Advogado: Dr. Manoel das Chagas Gomes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 329-45.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WALDIR JORGE ZAMPIER, Advogado: Dr. Rodrigo Rufino, Agravado(s): FERNANDO DE ANDRADE MAIA, Advogada: Dra. Regilaine Aparecida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 335-37.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gomes da Silva, Agravado(s): YARA JANE SILVA AGUIAR VELOSO,



Advogado: Dr. Luciano Veloso dacunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 339-04.2012.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. José Antônio de Podestà Filho, Agravado(s): IVANILDE DE SOUZA REIS, Advogado: Dr. Diego Soares Pereira, Agravado(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Núbia Cristina da Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 346-24.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): CLEDSON DE SOUZA GUEDES, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 365-88.2012.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO DA SILVA ZAKARIAS, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): ITATIAIA MÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Marrazzo da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 389-97.2012.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Amélia Paula Gurjão Sampaio Freitas, Agravado(s): AMINTAS RAMOS COSTA, Advogado: Dr. José Ronaldo Martins de Jesus, Agravado(s): CHÃO VERDE LTDA., Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 399-05.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Lúcio do Nascimento Neto, Agravado(s): ELIENE DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 402-57.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ELINALVA RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 444-83.2012.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de MARCELO ANTÃO BUSCHLE, Advogado: Dr. Douglas Didonê Sanches, Agravado(s): ESTEVÃO ALEXANDRE BUSCHLE, Advogado: Dr. Francislene Gonçalves Cesconetto, Agravado(s): ROTARY CLUBE CAMPO ALEGRE, Advogado: Dr. Cristhian George Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 445-62.2012.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Edmar Queiroz Damasceno Filho, Agravado(s): MARCELO ENDLICH DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Cardoso Gomes Ferreira Júnior, Agravado(s): SINGEL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Hiran Saldanha de Macedo Castiel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o



como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 448-42.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): MARIA PETRONÍLIA FERREIRA JARDIM, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 449-27.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): MARIA ANTONIETA FIALHO MONTEIRO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458-30.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDEMIRO PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogada: Dra. Shana Carolina Colaço Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 494-44.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): BENEDITA GAMA CAXIAS, Advogado: Dr. Daniel Teodoro dos Reis, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Alan Henrique Trindade Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 567-58.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): VIVIANE MENDOZA ORTIZ, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 636-11.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): KENIA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 712-33.2012.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Robério Araújo Mota, Agravado(s): MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. José Alfredo Cruz Guimarães, Agravado(s): M. ROSCOE S.A. - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Matheus Mascarenhas Boaventura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 843-56.2012.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ PAULO DE SOUZA DO ESPIRITO SANTO, Advogada: Dra. Christianne de Lima Ribeiro, Agravado(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Tayná Ferreira da Silva, Agravado(s): ENERGIA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1007-77.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): ROSANE DA CONSOLAÇÃO VITOR, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1235-02.2012.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.,



Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): NEVES DE JESUS CARVALHO CAMPOS, Advogado: Dr. Waldir Silva de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1292-61.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSELI RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1293-83.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JONITO MUDESTO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Bueno, Agravado(s): W A REFORMAS E ACABAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1344-34.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEDREIRA ANHANGUERA S.A. - EMPRESA DE MINERAÇÃO, Advogado: Dr. Iara Freitas Miura, Agravado(s): ENIVALDO PEREIRA ALVES, Advogada: Dra. Ivoneide Escher Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1367-94.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MARIA JOSÉ MACHADO DUTRA, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1379-08.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GLEICIANE APARECIDA SOARES FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1420-51.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LUCIANA RAMOS ROSA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1429-34.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): PRISCILA GOMES RODRIGUES DA ROCHA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1432-25.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ÉRICA FÁTIMA MOTA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1437-90.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TELEMAR NORTE



LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VIVIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1445-48.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Roberto Marchezini, Agravado(s): CLOVIS GONÇALVES ALVES ASSIS, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Faria, Agravado(s): ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - AST, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1604-38.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Agravado(s): DEIVISON ALVES SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1739-87.2012.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITUIUTABA BIOENERGIA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): CLÁUDIO CRESCENCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Presley Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1867-82.2012.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JEFERSON CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO, Procuradora: Dra. Rosângela Vaz Rios e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24000-41.2012.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RITA MARIA MEDEIROS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Péricles Cavalcanti da Silva, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Andrei Lapa de Barros Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57600-50.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): SUELI ASSUNÇÃO DA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Helder José Guedes Nobre, Agravado(s): RHS RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edson Victor Eugênio de Holanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 15800-56.1995.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SEBASTIÃO CARLOS DE PAULA, Advogado: Dr. José Antônio Alves, Recorrido(s): SICON SISTEMA INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o pronunciamento da prescrição, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, como entender de direito. **Processo: RR - 209800-84.2000.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADIVAL FERREIRA SANDER E OUTRO, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Recorrido(s): ARÍLIO RAIMUNDO SILVA, Advogado: Dr. Fabíola Amaral Campos de Faria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o pronunciamento da prescrição, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, como entender de direito. **Processo: RR - 172900-34.2001.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SÃO PAULO





TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): LUIZ PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO VITÓRIA SP LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ-T 66/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a Reclamada - São Paulo Transporte S.A. - do polo passivo da lide e, por conseguinte, afastar sua responsabilidade subsidiária, determinando a aplicação do disposto na OJ 186/SBDI-1/TST no tocante ao recolhimento das custas processuais. **Processo: RR - 1650900-65.2001.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrente(s): LUÍS FERNANDO GONÇALVES MARTINS, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista das empresas quanto aos temas "reflexos dos DSR's majorados por horas extras em outras verbas", "horas extras - critério de compensação" e "pré-contratação de horas extras", todos por divergência jurisprudencial e, no mérito, quanto aos reflexos, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repouso semanais remunerados majorados pelas horas extras nas demais verbas; em relação ao critério de compensação das horas extras, prover o recurso de revista para determinar que o abatimento dos valores pagos a título de horas extras seja efetuado de forma integral e aferido pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período não prescrito do contrato de trabalho; e, no que se refere à pré-contratação de horas extras, dar provimento ao recurso de revista das empresas para excluir da condenação o pagamento de horas extras pré-contratadas e o pagamento de diferenças salariais decorrentes da supressão da referida parcela. Conhecer do recurso de revista do trabalhador em relação ao tema referente ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307 da SDI-1 do TT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as empresas-recorridas ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos do mencionado verbete sumular. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-LUÍS FERNANDO GONÇALVES MARTINS o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)-BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 93000-81.2002.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MIGUEL DOS SANTOS GONÇALVES, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Recorrido(s): OMS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Fernando Mello Corrêa, Recorrido(s): IECSA EITA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 1185-62.2003.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Recorrido(s): MOACIR LOSS, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da correção monetária, nos créditos trabalhistas devidos ao empregado, ocorra a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro, na forma da Súmula 381 do TST. **Processo: RR - 16800-36.2003.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Rosani Romano Rosa de Jesus Cardozo, Recorrido(s): ESPÓLIO de LUIZ CARLOS ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. Alexandre Sales Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada. ; **Processo: RR - 178600-73.2003.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr.



Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Recorrido(s): CRISTIANE NEL DE MELLO, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação art. 334 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a intempestividade, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário patronal e do apelo adesivo, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 261300-89.2003.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Recorrido(s): MARCELO RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): A2 CONSTRUTORA E OPERADORA EM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Edimilson de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 637085-08.2003.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NEIDE MARIA SANTOS XAVIER, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Guilherme Pereira Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CODESC, Advogado: Dr. Djalma Goss Sobrinho, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa com supedâneo no artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 270 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a quitação geral, nos termos do aludido verbete, prossiga no exame dos pedidos constantes da petição inicial, como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 51600-47.2005.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, Advogado: Dr. André Villac Polinesio, Recorrido(s): ROMUALDO LUCIANO MORAES, Advogada: Dra. Jureva da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação aos temas "diferenças salariais - categoria diferenciada", por contrariedade à Súmula 374/TST, e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da aplicação das convenções coletivas da categoria profissional dos vigilantes e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 65600-93.2005.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃO AMARAL DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dalapícola Sampaio, Recorrente(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada e julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do Reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 237400-70.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Marcondes Martins, Recorrido(s): MARCOS VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): SEGMASTER SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 246585-48.2005.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TROMBINI INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): SIMPER SISTEMAS E REVESTIMENTOS ANTICORROSIVOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Silva Napoleão, Recorrido(s): ESPÓLIO de ADILSON LUIZ RONCHI, Advogado: Dr.



Adriano Brasil dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas referentes à preliminar de ilegitimidade ativa ad causam e honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula 219/TST, respectivamente, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto àquele tema e dar-lhe provimento no tocante a este para excluir da condenação a referida verba. Prejudicada a questão referente ao respectivo percentual. **Processo: RR - 276100-34.2005.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): ELAINE CRISTINA JUNQUEIRA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Peixoto Mazza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação patronal ao pagamento da parcela. Em consequência, os honorários periciais ficarão a cargo da autora, nos termos do art. 790-B da CLT. **Processo: RR - 310100-24.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Aldo César Martins Braido, Recorrido(s): MULTIBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 14, §1º, da Lei 11.941/09; e III - no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem para prosseguimento da execução nos termos da Lei 11.941/09. **Processo: RR - 928000-12.2005.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DÊNIA MIRELA BRANDO, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC, Advogada: Dra. Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar as preliminares de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e de cerceamento de defesa com supedâneo no artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 270 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a quitação geral, nos termos do aludido verbete, prossiga no exame dos pedidos constantes da petição inicial, como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 11800-97.2006.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): PADARIA E CONFEITARIA MARCHENA GOMES LTDA., Recorrido(s): CARMEM CINIRA DE QUEIROZ MARCHENA GOMES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento, para, em face da suspensão da exigibilidade do crédito tributário, determinar que, caso descumprido o parcelamento, a execução fiscal seja retomada nos autos originários. **Processo: RR - 19100-56.2006.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Carla Geane Antunes Bilhão, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS TORETTA, Advogado: Dr. Rossana do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REQUISITOS PARA A CONCESSÃO", por contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação tais honorários. **Processo: RR - 42300-73.2006.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Recorrido(s): CLÁUDIA MARIA LEITE GÓES MARINHO, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar vício e, imprimindo-lhes efeito modificativo, dar provimento ao agravo de instrumento, diante de potencial contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 70 da SBDI-1 desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação



Jurisprudencial Transitória 70 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito dar-lhe provimento, para deferir a compensação das horas extras com a diferença da gratificação de função recebida, nos termos da parte final do referido orientador. **Processo: RR - 51000-40.2006.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Advogada: Dra. Patrícia Darina Camenar, Recorrente(s): ESPÓLIO de VALMIR ALVES PIMENTA, Advogado: Dr. Moacyr Corrêa Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I conhecer do recurso de revista da Reclamada por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à ex-OJ 307/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo intrajornada em sua integralidade, nos dias em que suprimido ou reduzido o período de descanso, nos moldes da atual Súmula 437, I/TST, a ser apurado em liquidação de sentença. Mantém-se o valor da condenação. **Processo: RR - 70000-97.2006.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLAUDETE REGINA RAGADALLI, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC, Advogado: Dr. Cristiano de Amarante, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional com supedâneo no artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 270 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a quitação geral, nos termos do aludido verbete, prossiga no exame dos pedidos constantes da petição inicial, como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 177900-55.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL, E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Cristina Kaway Stamato, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de participação nos lucros e resultados, conforme previsto nos acordos entre as partes, incidentes sobre os valores recebidos pelos acionistas no ano de 2001, a título de dividendos e juros sobre capital próprio, relativos aos exercícios sociais dos anos de 1997, 1998 e 1999, restabelecendo-se a r. sentença, no particular. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 201900-81.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 201940-63.2006.5.09.0411, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUCIMAR CAMARGO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente em relação aos temas "Intervalo intrajornada - supressão parcial", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Município ao pagamento do intervalo intrajornada, de uma hora, de forma integral, observados os reflexos e adicionais; "FGTS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Município ao pagamento das diferenças de FGTS pleiteadas na exordial. **Processo: RR - 654200-64.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DANIELE APARECIDA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Recorrido(s): TAURUS BLINDAGENS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Henrique Kuramoto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à OJ 307 SDI-1/TST (atual item I da Súmula 437/TST) e,



no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa-recorrida ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos do mencionado verbete sumular. **Processo: RR - 14200-39.2007.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho. **Processo: RR - 25000-84.2007.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Rosa Maria Raimundo, Recorrido(s): DENISE SOZZI PACÍFICO, Advogada: Dra. Priscilla Bittar, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Beatriz Ferraz Chiozzini David, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação da Súmula 331, IV, do TST e; III - no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 38300-82.2007.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO HENRIQUE BORGES DE LIMA, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogada: Dra. Anna Paula Trierweiler Keller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 270 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a quitação geral, nos termos da OJ 270 da SBDI-1/TST, prossiga no exame dos pedidos constantes da petição inicial, como entender de direito. Invertidos os ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 49800-40.2007.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA GARCIA, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Recorrido(s): DOMINGOS CEZERO - ME E OUTRA, Advogada: Dra. Érica de Cássia Quatrini de Figueiredo, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista; e III) conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição extintiva decretada, determinado o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de origem para prosseguimento da execução. **Processo: RR - 63800-66.2007.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA. - SET, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): DEODORO BONTORIN JÚNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Andrei Lovato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "horas extras - critério de dedução", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução das horas extras comprovadamente pagas daquelas reconhecidas em juízo deve ser integral e aferida pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho, conforme dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1/TST. **Processo: RR - 87000-58.2007.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AIRTON DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Recorrente(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jessilena Alano Etcheverry, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do trabalhador somente em relação ao tema "intervalo intrajornada - supressão parcial", por ofensa ao artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora de forma integral, com adicional de 50% sobre o valor da remuneração da



hora normal de trabalho, observados os reflexos sobre as parcelas de natureza remuneratória já deferidos em sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso da empresa somente em relação ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 93300-05.2007.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Recorrido(s): GEOVANE CRAVO BARCELLOS, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Recorrido(s): ARKTE BRASIL TELECOM LTDA., Recorrido(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 104300-05.2007.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): MARINA FERREIRA AVELINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Indenização por litigância de má-fé. Multa por embargos declaratórios protelatórios", por violação do art. 18 do CPC, e no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para excluir da condenação a multa de 1% e o pagamento da indenização de 20% por litigância de má-fé, atribuídas com base nos arts. 17 e 18 do CPC, mantendo a condenação ao pagamento de multa de 1% pelos embargos declaratórios protelatórios. **Processo: RR - 110100-97.2007.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrente(s): JANE LEMOS ROMERO, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "reflexos de horas extras nos repousos semanais remunerados e destes em demais verbas", por divergência jurisprudencial, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras parcelas, bem como os honorários advocatícios; e II) conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada", por violação do art. 71, §4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado no pagamento de uma hora diária como extra e reflexos com o acréscimo de 50%, decorrente do intervalo intrajornada parcialmente concedido, nos períodos em que foi ultrapassada a jornada de 06 horas, nos termos das ex-OJs 307, 354 e 380/SBDI-1/TST, atual Súmula 437/TST. **Processo: RR - 119500-81.2007.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. SUCESSOR DO BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogada: Dra. Marina Pereira Lima Penteadó, Recorrido(s): SÔNIA SANCHES DA VINHA, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da correção monetária, nos créditos trabalhistas devidos à trabalhadora, ocorra a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro, na forma da Súmula 381 do TST. **Processo: RR - 136700-18.2007.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NILSON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo Belo Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e conhecer do referido recurso de revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da prescrição apenas parcial do pedido de



diferenças de complementação de aposentadoria, bem como o retorno dos autos ao e. TRT da 15ª Região para que, superada a controvérsia relativa à prescrição, prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 138500-97.2007.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ELIAS FRANCISCO MACÁRIO, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 140700-68.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): LEANDRO LOPES EREMITA, Advogado: Dr. Ademar Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 167500-24.2007.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SOLANGE RODRIGUES DA MATA, Advogado: Dr. José Eduardo Parlato Fonseca Vaz, Recorrido(s): GRUPO DE COMUNICAÇÃO TRÊS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, Recorrido(s): TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastada a intempestividade, devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 182100-41.2007.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GIANCARLO DA SILVA SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTROS, Advogada: Dra. Ednalva Veiga Teixeira, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Recorrido(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição do trabalhador avulso, por violação do art. 7º, XXIX, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição quinquenal e devolver os autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) - OGMOSA a Dra. Ednalva Veiga Teixeira. **Processo: RR - 209200-21.2007.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Paulo Taek, Recorrido(s): IAMILE SANABRIA TAPARI, Advogado: Dr. Luiz Fernando Nicolelis, Recorrido(s): MASSA FALIDA de NEATNESS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: RR - 245000-61.2007.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): LUCIO RODRIGUES FURTADO, Advogado: Dr. Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Recorrido(s): RONDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Maria José Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 476000-19.2007.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): 1ª DO SUL TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Otávio Ossowski, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO FRAINER, Advogado: Dr. Wilson Roberto



Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 46000-03.2008.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MERCANTIL FARMED LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sérgio Genga Filho, Recorrido(s): FRANCISCO ASSIS BATISTA E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Pereira, Recorrido(s): DRIVER EXPRESS TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Placco Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 48700-97.2008.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): ANTÔNIO JAHEL NASCIF, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade da v. decisão recorrida por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º do CPC; conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão alusiva à parcela intitulada "Adicional por Tempo de Serviço", extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, assim restabelecendo a sentença de origem, inclusive quanto ao ônus da sucumbência. Prejudicado o exame do tema remanescente (Adicional por Tempo de Serviço). **Processo: RR - 53600-17.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Recorrido(s): JORGE LUÍS RANIERI DA COSTA E OUTRO, Advogada: Dra. Silvia Barreira de Vargas, Recorrido(s): ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA. - AGES, Advogado: Dr. Célio Ribeiro Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331/V/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para alterar a condenação imposta à Reclamada (ECT), fixando a responsabilidade subsidiária e não solidária, mantendo a decisão nos demais aspectos. **Processo: RR - 67200-47.2008.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Paulo José Cândido de Souza, Recorrido(s): JOANA NUNES CASÉ, Advogado: Dr. Selenia Moreno Coutinho, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. **Processo: RR - 74100-04.2008.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Velazquez Domingues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ALDOIR GONÇALVES LEHER, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Recorrido(s): MOSAICO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Lisebela Maria Duarte Machado, Recorrido(s): PAULO FERNANDO CONSTRUÇÃO & INCORPORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Crippa Brandão, Recorrido(s): F. C. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 75500-83.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): SHEILA BRAGA MACHADO, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO, por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, declarar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, por violação do artigo 14 da Lei 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 80700-08.2008.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro





Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TROMBINI INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): ERNESTO SCHUTZE, Advogada: Dra. Maria de Fátima Viecielli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente em relação aos temas "adicional noturno - hora noturna - prorrogação", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 82600-93.2008.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Thiago Barbosa de Carvalho, Recorrido(s): MIRIAM MENEZES DOS PASSOS, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "contribuição previdenciária - juros e multa", por violação do art. 195, I, "a", da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a incidência de juros de mora e de multa se dê apenas se a parte executada não efetuar o recolhimento da parcela devida ao INSS no prazo que lhe faculta a lei, qual seja, até o dia dois do mês subsequente ao pagamento realizado ao obreiro, nos termos do artigo 276 do Regulamento da Previdência Social (Decreto n. 3.048/99). **Processo: RR - 84900-79.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Ricardo Borges Ortega, Recorrido(s): MARCELO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Célia Regina dos Santos Gaspar Lopes, Recorrido(s): TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Milena Gonzalez Rios, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 96200-12.2008.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Recorrido(s): JORGE LUIZ DE QUADROS, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que pronunciara a prescrição da pretensão de diferenças salariais decorrentes da diminuição do percentual remuneratório de promoção entre categorias. Em consequência, determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do trabalhador, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR - 100000-26.2008.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Oswaldo Corrêa, Recorrido(s): VALDEMAR MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "descontos fiscais e previdenciários", por contrariedade à Súmula 368/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que os descontos fiscais e previdenciários sejam realizados nos moldes da Súmula 368, II e III/TST. Autorizada a dedução da cota parte devida pelo Reclamante em ambos os casos (OJ 363 da SDI-1/TST). Mantém-se o valor da condenação. **Processo: RR - 109000-02.2008.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): VILMAR MENDES DA SILVA, Advogada: Dra. Cecília L.G. Abdalla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 113400-43.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Santoro, Recorrido(s): ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o



processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da referida parcela, julgando improcedente o pedido de integração da parcela "prêmio incentivo". Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 133700-25.2008.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Elcio Nacur Rezende, Recorrido(s): INSTITUTO DE OLHOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento, para, em face da suspensão da exigibilidade do crédito tributário, determinar que, caso descumprido o parcelamento, a execução fiscal seja retomada nos autos originários. **Processo: RR - 152500-46.2008.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JUSTINIANO CARVALHO FILHO, Advogada: Dra. Sara de Lourdes Soares Orione e Borges, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Anely de Moraes Pereira Merlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto ao pleito de indenização por transporte de valores, por ofensa ao art. 5º, X, da Constituição Federal e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento de indenização, em razão do transporte irregular de numerário, no importe de R\$30.000,00 (trinta mil reais). Custas acrescidas em R\$600,00 (seiscentos reais), equivalentes a 2% da majoração da condenação, a cargo do réu. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR - 171900-59.2008.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): MARIA ALINE LEMOS SILVA THOBIAS, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos reajustes salariais, por violação do art. 37, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando improcedente a reclamação trabalhista, excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais, integrações e incorporação dos pagamentos à folha de salários da autora. **Processo: RR - 180400-51.2008.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADRIANA CONCEIÇÃO MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Gustavo Marques, Recorrido(s): SÃO SABAS ENSINO 1º E 2º GRAU S/C LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Elke de Souza Brondi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o pagamento do intervalo intrajornada em sua integralidade, com adicional de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT) e reflexos legais postulados, nos termos do item III, da Súmula 437 do TST. **Processo: RR - 182200-73.2008.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrente(s): JOSÉ LUÍS COUTINHO, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA o Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho. **Processo: RR - 186500-48.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE



RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): MARIA APARECIDA RIBEIRO GARCIA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela "prêmio incentivo", julgando improcedente o pedido de integração de tal parcela. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 190700-91.2008.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): VALÉRIA DE PAULA THOMAS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Sandra Xavier Longo de Oliveira, Recorrido(s): AMBROSIANA COMPANHIA GRÁFICA E EDITORIAL, Advogado: Dr. Fábio Lugani, Recorrido(s): INDÚSTRIA INAJÁ ARTEFATOS, COPOS, EMBALAGENS DE PAPEL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, observado o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante, e de 20% (vinte por cento), a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 197900-73.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Procurador: Dr. Zaira Fernandes do Nascimento, Recorrido(s): ANTONIA CARNEIRO LIMA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Fundação Municipal - Gratificação de Produtividade criada por meio de Resolução Administrativa", por violação do art. 61, § 1º, II, "a" da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão recorrida, julgar improcedente o pedido de gratificação por produtividade. **Processo: RR - 223000-48.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro, Recorrido(s): JOÃO ROBERTO GUEDES VILAS BOAS, Advogado: Dr. Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Recorrido(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 507700-41.2008.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Recorrido(s): MARTIN DIOGO QUINTILHIAN DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Passos Boppré, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas: "Descontos Previdenciários - Responsabilidade do empregado pelo pagamento", por contrariedade ao item II da Súmula 368/TST, e no mérito, dar-lhe provimento para o fim de determinar a responsabilidade compartilhada (cada qual por sua cota-parte), quanto aos descontos previdenciários, tudo na forma da Súmula nº 368/TST e "Honorários Advocatícios - Credencial Sindical - Necessidade", por contrariedade ao item I da Súmula 219 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 2200-24.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procuradora: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): EDSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Veiga Laranjeira Malheiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 6600-51.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO CASETTO, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 224, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Banco ao pagamento, como extraordinárias, das sétima e oitava horas diárias, em face do reconhecimento do direito à jornada prevista no art. 224, caput, da CLT, com os reflexos deferidos em sentença; aplicação do divisor 180 e juros de mora de 1% ao mês



na forma do artigo 39, § 1º, da Lei 8.177/91; determinar que se utilize na base de cálculo das horas extras a remuneração correspondente à jornada de seis horas e que seja deduzida da condenação a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 08 (oito) horas de trabalho, advinda da opção, e a que o empregado perceberia pela jornada de 06 (seis) horas. **Processo: RR - 7000-77.2009.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Anna Carolina Gaia Duarte Cardoso, Recorrido(s): SILVANEIDE DE ALCÂNTARA SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10700-67.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): MAURÍCIO DA SILVA PINTO, Advogada: Dra. Marisa Tavares de Moura Silva, Recorrido(s): MONT SUL MONTAGENS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item IV da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Petrobras, quanto a ela julgando improcedente a reclamação, restando afastada a penalidade aplicada em decorrência dos embargos considerados protelatórios. Prejudicado o exame dos demais temas suscitados. **Processo: RR - 12500-56.2009.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MOINHO DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Adriano Nery Küster, Recorrido(s): ADILSON CARLOS DE ASSIS, Advogado: Dr. Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 19600-95.2009.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB, Procurador: Dr. Simonne Jovanka Nery Vaz, Recorrido(s): SEVERINO DA SILVA SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Rosane Padilha da Cruz, Recorrido(s): NUCRON SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20800-23.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Jorge Luís Terra da Silva, Recorrido(s): ELEIDA TEREZINHA DOS SANTOS MATOZO, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): SANTOS E ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 28900-43.2009.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiane Blanes, Recorrido(s): SOLANGE MARIA SILVEIRA, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Recorrido(s): ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame dos demais temas suscitados. **Processo: RR - 42600-77.2009.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CÉSAR MELLO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias da Silva, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 62 Transitória da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o reajuste previsto na norma



coletiva de 2007 (pedidos 1 a 4 da petição inicial). Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas, a cargo das empresas, no importe de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS o Dr. Marcos Rosa Alves. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)-PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Dr. Marcos Rosa Alves. **Processo: RR - 46100-55.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): JUAREZ DE HOLANDA CAVALCANTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 48000-17.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Martins Dantas, Recorrido(s): EDVALDO SANTOS, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Recorrido(s): TOMAZELLI ENGENHARIA, COMÉRCIO E PLANEJAMENTO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: RR - 48400-39.2009.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Recorrido(s): VANESSA BARROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Henrique Vicentin, Recorrido(s): SAIT LIMPEZA E INFRA ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à UNIÃO. **Processo: RR - 48800-97.2009.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TELÊMACO BORBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (Orientação Jurisprudencial nº 348/SBDI-1/TST). **Processo: RR - 50800-39.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Recorrido(s): ALCIDES ALVES CARDOSO, Advogado: Dr. Christian Roberto de Mello Vicentim, Recorrido(s): SERVIMAC CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 52100-40.2009.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AIRTON JOÃO ZINHANI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Verginia Bernardo Jorge Paterno, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "divisor 150", por contrariedade à Súmula 124/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a aplicação do divisor 150 no cálculo das horas extras deferidas; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à ex-OJ 307/SBDI-1/TST (atual Súmula 437, I/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que o



pagamento do intervalo intrajornada seja assegurado em sua integralidade, nos moldes da Súmula 437, I/TST, no período em que houve condenação ao pagamento da parcela; e III - conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto ao tema "reflexos de horas extras nos repousos semanais remunerados e destes em demais verbas", por contrariedade à OJ 394/SBDI-I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras parcelas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: RR - 65000-26.2009.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA GIVANILDA DA SILVA, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Henrique Ferreira de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Banco a pagar de forma integral a gratificação de função pelo exercício do cargo em comissão de gerente de atendimento, a partir de 29/6/2004, em parcelas vencidas e vincendas, com reflexos nas parcelas cuja base de cálculo seja composta pela gratificação de função conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Indevidos honorários advocatícios porque ausente assistência sindical. Juros e correção monetária na forma da lei, autorizados os descontos fiscais e previdenciários conforme Súmula 368/TST. Valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com custas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a cargo do banco. **Processo: RR - 68900-79.2009.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ODEMIR BRAZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal cominação. **Processo: RR - 71600-79.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): JOSELI MARQUES RODRIGUES BERTOLAI, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da referida parcela, julgando improcedente o pedido de integração da parcela "prêmio incentivo". Custas processuais invertidas, a cargo da autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$18.000,00) e ora fixadas em R\$360,00 (trezentos e sessenta reais), de cujo recolhimento fica dispensada, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 78900-06.2009.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JEAN CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Cleber Guimarães de Mello, Recorrido(s): TRA - TORRES DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item IV da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Petrobras, quanto a ela julgando improcedente a reclamação, restando afastada a penalidade aplicada em decorrência dos embargos considerados protelatórios. Prejudicado o exame dos demais temas suscitados. **Processo: RR - 84800-17.2009.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): FRANCISCA ALANA SOUSA, Advogada: Dra. Emanuelle Alencar Cunha e Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/I/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da



condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 85600-03.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Damião Diniz Gianfratti, Recorrido(s): RINALDO FUSTINONI DA SILVA, Advogada: Dra. Shyrli Martins Moreira, Advogado: Dr. Wagner Martins Moreira, Recorrido(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Jaqueline Marco do Nascimento, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 91200-60.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Recorrido(s): CRISTIANE MIRANDA LINHARES, Advogada: Dra. Alberto Augusto da Silva, Recorrido(s): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 93300-51.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): JOSIMAR SCOLAR PEREZ, Advogado: Dr. Maurício Dorácio Mendes, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR - 104100-86.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): YUKIO AMIKURA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dutra Rodrigues Pereira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. Guilherme Mignone Gordo, Advogado: Dr. Guilherme Mignone Gordo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Ressalva de entendimento do Ministro Relator. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Guilherme Mignone Gordo. **Processo: RR - 118700-17.2009.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Carla de Carvalho Pagnoncelli Bacheга, Recorrido(s): SILVIA HELENA CAVALHEIRO FICHEL (MFR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.), Advogado: Dr. MIGUEL MANDETTA ATALLA, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 14, §1º, da Lei 11.941/09; e III - no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem para prosseguimento da execução nos termos da Lei 11.941/09. **Processo: RR - 126100-39.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINHA, Procurador: Dr. Zaira Fernandes do Nascimento, Recorrido(s): RAIMUNDA SAULYANE SOUSA MERCE, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação à gratificação de produtividade, por violação do art. 61, § 1º, II, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as gratificações por produtividade instituídas por Resolução do Conselho Municipal. **Processo: RR - 131200-28.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogada: Dra. Sílvia Guimarães Carlos, Recorrido(s): JOAO MANOEL VIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Vânio Aparecido Corrêa, Recorrido(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 131500-93.2009.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NILZETE ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa,



Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mirian Boullosa, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, após proferir seu voto no sentido de não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes. **Processo: RR - 134400-56.2009.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GRIMALDO SOUZA, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procurador: Dr. Clarissa Nolasco de Macêdo, Recorrido(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Machado Didoné, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da diretriz da OJ 388 da SBDI-1/TST, com o pagamento o adicional noturno relativo ao período de prorrogação de jornada noturna e reflexos, nos termos do pedido inicial (item 14, fl. 16), conforme se apurar em execução. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à UFBA, quanto a ela julgando improcedente a reclamação trabalhista, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 146000-39.2009.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): JORGE PAULO WIECZYNSKI, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao critério de abatimento das horas extras e quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula 219/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para: a) determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, a serem apuradas em execução de sentença; e b) excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 148300-38.2009.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FANAVID FÁBRICA NACIONAL DE VIDROS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Realsi Roberto Citadella, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à prescrição, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 153000-95.2009.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NELSON CEZAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Recorrido(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Samara Barbosa Gentil, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos efeitos da não concessão do repouso semanal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento relativo ao repouso semanal não usufruído. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo interjornadas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras pela não concessão do intervalo mínimo de 11 horas entre jornadas, com o respectivo adicional e reflexos. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais tópicos do apelo. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo: RR - 163700-07.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Elcio Nacur Rezende, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CRISTAL PALACE, Advogado: Dr. Maximiliano Vilas Boas Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular





processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento, para, em face da suspensão da exigibilidade do crédito tributário, determinar que, caso descumprido o parcelamento, a execução fiscal seja processada nos autos originários. **Processo: RR - 173000-61.2009.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Recorrido(s): AGNALDO SANTOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Recorrido(s): SEVIBA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado da Bahia, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 174000-45.2009.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO EIRAS HENRIQUES, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adilson Nascimento da Silva, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. **Processo: RR - 191000-31.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Durães, Recorrido(s): CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, Advogado: Dr. Fábio Romeu Canton Filho, Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS UNIFICADOS DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, observado o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante, e de 20% (vinte por cento), a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 192800-30.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Recorrido(s): MARIA LÚCIA TSUJI E OUTRO, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela "prêmio incentivo", julgando improcedente o pedido de integração de tal parcela. Custas processuais invertidas, a cargo das autoras, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$18.000,00) e ora fixadas em R\$360,00 (trezentos e sessenta reais), de cujo recolhimento ficam dispensadas, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 195700-67.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDRÉA APARECIDA RICARDO OLEGÁRIO, Advogado: Dr. Maira Raquel Favoretto de Oliveira, Recorrido(s): TRANSPASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Meneghini de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 10, II, "b", do ADCT; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para para condenar a Reclamada ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período de garantia provisória de emprego assegurada à gestante. Exaurido o período estável, não há reintegração, mas simples pagamento indenizatório (Súmula 396, TST). **Processo: RR - 203400-11.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. João Batista Aragão Neto, Recorrido(s): JOSEFINA GENI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Castro Padilha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela prêmio incentivo. **Processo: RR - 208600-28.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RONALDO LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Luiz J. Rodrigues Filho, Recorrido(s): NYCOMED PHARMA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Mendonça Alvares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5º, XIX, e 8º, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a estabilidade sindical do reclamante até o trânsito em julgado da ação anulatória, objeto do processo nº 00813-2008-04-20-00-1, garantindo-lhe a percepção da indenização substitutiva desde a dispensa. **Processo: RR - 214400-30.2009.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Recorrido(s): ELIAS PINHEIROS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gilcenor Saraiva da Silva, Recorrido(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 215300-14.2009.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. César Cals de Oliveira, Recorrido(s): DIMAS CÍCERO ARNALDO, Advogado: Dr. Raul José Villas Boas, Recorrido(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Miguel Dario de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 216200-40.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): LETÍCIA PETTA SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da referida parcela, julgando improcedente o pedido de integração da parcela "prêmio incentivo". Custas processuais invertidas, a cargo da autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$19.000,00) e ora fixadas em R\$380,00 (trezentos e oitenta reais), de cujo recolhimento fica dispensada, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 257800-95.2009.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Recorrido(s): TIAGO SALATIEL DA SILVA TAVARES, Advogado: Dr. Oswaldo Alfredo Filho, Recorrido(s): GERENTEC ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Garcia Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 280700-92.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Recorrido(s): ISRAEL COSTA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Recorrido(s): GUTTY SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 343600-77.2009.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADRIANA APARECIDA SOARES, Advogado: Dr. Ronaldo Domingos da Silva, Recorrido(s): HOSPITALIS NÚCLEO HOSPITALAR DE BARUERI LTDA., Advogado: Dr. Nelson Masakazu Iseri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à anotação da CTPS, por contrariedade à



OJ 82 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a anotação, na CTPS da reclamante, da data do término do prazo do aviso prévio. **Processo: RR - 405200-36.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA HELENA DE JESUS, Advogado: Dr. Dimas Falcão Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO CLARO, Procuradora: Dra. Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 189 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação do Município de Rio Claro ao pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, a ser calculado com base no salário mínimo, acrescido de reflexos legais, consoante delimitação do pedido. **Processo: RR - 439200-75.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FMM ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): ESPÓLIO de EVANDRO MESSIAS DE ABREU, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, nos temas "horas extras - compensação de jornada", "multa do art. 475-J do CPC", "horas extras - critério de compensação" e "honorários advocatícios", respectivamente, por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, por violação ao art. 769 da CLT, por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos mencionados, para: I) limitar a condenação apenas ao adicional de horas extras nas semanas em que não ultrapassada a quadragésima quarta hora semanal; mantida a condenação de horas extras mais respectivo adicional, quanto às semanas em que ultrapassada a quadragésima quarta semanal; II) afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC; III) determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, a serem apuradas em liquidação de sentença e IV) excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1548000-62.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - FETROPAR E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 614 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a convalidação do depósito do instrumento normativo, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, efetivado de forma escrita. **Processo: RR - 35-30.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO CÉSAR BUFFARA BOSCARDIM E OUTROS, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Recorrido(s): NEIDE PRUDENTE NOGUEIRA PIMENTEL, Advogada: Dra. Sônia Regina Bertolazzi Biscuola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão de fl. 75 e devolver os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que se pronuncie sobre as questões suscitadas pelos recorrentes nos embargos declaratórios, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: RR - 40-74.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): ROGÉRIO DUARTE FERNANDES DOS PASSOS, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais, integrações e incorporação dos pagamentos à folha de salários do



reclamante, assim restabelecida a r. sentença. **Processo: RR - 55-68.2010.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS SOARES, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Daniel D'Emidio Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de origem quanto à responsabilidade subsidiária do contratante no pagamento dos créditos trabalhistas inadimplidos pela empregadora principal contratada. **Processo: RR - 67-16.2010.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEMAR ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): GILMAR MENEZES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 89-44.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Recorrido(s): JULIANA DUTRA DE PAULA, Advogada: Dra. Sérgio César Amaral Leite, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331/V/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para alterar a condenação imposta à Reclamada, fixando a responsabilidade subsidiária e não solidária, mantendo a decisão nos demais aspectos. **Processo: RR - 136-28.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Recorrido(s): NATÁLIA DOS SANTOS FARIA, Advogada: Dra. Vanessa Porto Ribeiro Póstumo, Recorrido(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO LTDA., Advogado: Dr. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 151-55.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Paulo Cesar da Silva, Recorrido(s): ROSELY FIRMINO DA SILVA, Advogada: Dra. Divaci Oliveira Gomes, Recorrido(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista. Prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: RR - 251-74.2010.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Hélio Bischoff, Recorrido(s): EDRIANO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Régius Strelow Colossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 303-08.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Marcus da Silva Machicado, Recorrido(s): RAFAEL ANTÔNIO COMPARSI LARANJA, Advogado: Dr. Ricardo Pretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no valor do salário-mínimo. **Processo: RR - 327-46.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Recorrido(s): KELY YEA LING CHOW HAYASHI, Advogada: Dra. Maria do Carmo Monteiro Fernandes, Recorrido(s): E-VAL TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr.



Carlos Eduardo Chinaite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre a parcela salarial fixada no acordo homologado em juízo, observado o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante, e de 20% (vinte por cento), a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 340-15.2010.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MC COFFEE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Christina Dutra Fernandez, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 63483/2013-8. **Processo: RR - 364-33.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCI RODRIGUES DE ARAÚJO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Hernandes Moreno, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Recorrido(s): DP PORTSEG ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: RR - 370-36.2010.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogada: Dra. Luana Rodrigues Carvalho, Recorrido(s): IANNE DA HORA ALVES LIMA, Advogado: Dr. Fernando Luiz da Motta Souto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "não recolhimento do imposto de renda na época própria - indenização compensatória", por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a dedução da quota-parte do empregado quando da efetuação dos descontos previdenciários, nos exatos termos da Súmula 368/TST e da OJ 363/SBDI-I/TST. **Processo: RR - 441-92.2010.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): ROQUE TRABUCO DE ARAÚJO, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a legitimidade ativa da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, para o ajuizamento de ação de cobrança, visando à arrecadação de contribuição sindical rural, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do mérito do processo, como entender de direito. **Processo: RR - 441-56.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): EUILSON ALVES PINHEIRO, Advogada: Dra. Tônia Schmitt de Castro, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DA BAHIA - FAEB, Advogado: Dr. Tânia Regina Damiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 443-65.2010.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS VIRGINIA LTDA., Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): JOSUÉ PINTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Patrick Rocha de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as horas extras relativas aos 15 minutos de intervalo previsto no art. 384 da CLT, bem como os reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR -**



**449-30.2010.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO TOCANTINS, Advogado: Dr. Fernando Pessoa da Silveira Mello, Advogado: Dr. Fernando Pessoa da Silveira Mello, Advogado: Dr. Rafael Nishimura, Recorrido(s): ZEBETE ALVES DA LUZ, Advogado: Dr. Rafael Nishimura, Recorrido(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR - 537-77.2010.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 18/I/SBDI-1/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração dos valores pagos a título de desvio de função e de horas extras no salário real de contribuição do empregado para o cálculo da complementação de aposentadoria, observado o disposto no item I da OJ 18/SBDI-1/TST. **Processo: RR - 574-62.2010.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Miguel Francisco Silva, Recorrido(s): VALDIR ROQUE LOCH, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das Reclamadas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF o Dr. Miguel Francisco Silva. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)-FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Dr. Miguel Francisco Silva. **Processo: RR - 631-27.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): THIAGO SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada por violação do art. 5º, LV, da CF; no mérito, dar-lhe provimento para, superada a ausência de preparo do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao respectivo Tribunal Regional do Trabalho para que prossiga no julgamento do apelo como entender de direito. **Processo: RR - 635-28.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Recorrido(s): LUZINETE ROSA DE JESUS, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 660-22.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA MÁRCIA NOGUEIRA HERDADE, Advogado: Dr. José Renato de Freitas, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação dos índices de reajustes indicados na inicial e reflexos, compensados com os efetivamente concedidos. **Processo: RR - 753-39.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Recorrente(s): MARIA MARTA PEREIRA DOS SANTOS CASTRO, Advogado: Dr. Joel Alves Barreto Filho, Recorrido(s): A7 VIRTUAL BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Maristela Costa Mendes Caires Silva, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carla Verderano Souza Dias de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 3º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade da contratação por empresa interposta, reconhecendo o vínculo de emprego diretamente com o Banco, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que julgue os pedidos de diferenças salariais e demais parcelas inerentes, à luz da premissa aqui estabelecida. **Processo: RR - 802-50.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Fábio Radin, Recorrido(s): SANDRA ADELINA CASTRO DE DUTRA PAES, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: chamar o feito à ordem, a fim de retificar a certidão de julgamento do dia 24 de abril de 2013, para que passe a constar: "por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das Reclamadas, quanto ao tema 'Complementação de Aposentadoria. Plano de Cargos e Salários. Termo de Adesão às Regras de Saldamento do Novo Plano REG/REPLAN', por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhes provimento, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, que juntará voto. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.". **Processo: RR - 811-49.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MASTERBOI LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): JEVESON DE SOUSA BISPO, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da UNIÃO, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da MASTERBOI LTDA., quanto à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC, por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade aplicada. Por unanimidade, não conhecer do apelo da MASTERBOI LTDA. quanto aos demais temas. **Processo: RR - 838-44.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. ALINE COELHO LOMBELLO BRAGA, Recorrido(s): POSTO CAXAMBU LTDA., Recorrido(s): ELEOTÉRIO CHAPINOTTI, Recorrido(s): JOSÉ ORLANDO MALATESTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento, para, em face da suspensão da exigibilidade do crédito tributário, determinar que, caso descumprido o parcelamento, a execução fiscal seja retomada nos autos originários. **Processo: RR - 850-61.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALEXANDRE DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Melquizedeque Benedito Alves, Recorrido(s): KRAFT FOODS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à OJ 307 SDI-1/TST (atual item I da Súmula 437/TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa-recorrida ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos do mencionado verbete sumular. **Processo: RR - 887-14.2010.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HERISON HUDSON GONÇALVES, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada:



Dra. Thaís Takahashi, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto às horas in itinere, por violação do art. 58, §2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença de origem quanto às horas in itinere. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA o Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho. **Processo: RR - 914-42.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): JOSÉ CALDEIRA DE MOURA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 923-56.2010.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): DÉCIO ROSENDO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Recorrido(s): BAREFAME INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Felipe de Pádua Cunha de Carvalho, Recorrido(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Carvalho de Araújo, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 942-79.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TROMBINI INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrente(s): ROSANGELA CRISTINA FERRO KATO, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao intervalo do art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao critério de abatimento das parcelas já pagas, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja feito de forma global. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos do mencionado verbete. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas remanescentes. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-ROSANGELA CRISTINA FERRO KATO a Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo: RR - 951-34.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabyelíy Reolon Padilha dos Anjos, Recorrido(s): CLEITON DOS SANTOS ACOSTA, Advogado: Dr. Renan Bicca Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 966-18.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Irineu José Peters, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CARLOS EDSON PERES, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao acordo de compensação, por contrariedade ao item IV da Súmula 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para,





limitando a condenação, determinar que as horas extras sejam apuradas e pagas nos termos do mencionado verbete sumular. **Processo: RR - 970-83.2010.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Recorrido(s): DIMAS APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiane Valéria Costa, Recorrido(s): CELSO MACHADO SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação subsidiária imposta ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 973-50.2010.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): CLERIA MARIA SOARES MAIA, Advogado: Dr. Jorge Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão recorrida, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a ilegitimidade ativa ad causam das Autoras, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 980-45.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Recorrido(s): MARCOS MAURICIO FRUTUOSO, Advogado: Dr. Edwin Tabosa Gropp, Recorrido(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Rosinéia Ângela Maza Comissario, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 990-66.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): JURACI FRANCISCO DOURADO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1028-29.2010.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): SAULO DE TARCIO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Miguel Arruda da Motta Silveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1049-54.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): FRANCO RODRIGUES DE CASTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1052-70.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a legitimidade ad causam do Sindicato Autor para atuar como substituto processual na presente demanda e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 1070-55.2010.5.04.0005 da 4a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): LIANE BEATRIZ MASCARENHAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 1080-75.2010.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Luís Spies, Recorrido(s): IRMÃOS ANDREAZZA LTDA., Advogado: Dr. Débora Cristina De Boni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, superada a questão da legitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho para pleitear, em ação civil pública tutela inibitória na defesa de direitos individuais homogêneos, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que proceda ao julgamento da ação civil pública, em sua inteireza, como entender de direito. **Processo: RR - 1127-73.2010.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Recorrido(s): WILLIAM GUILHERME WIEBUSCH, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Araújo Diehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1153-46.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): RIVALDO JOSÉ DO BONFIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1184-66.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): MESSIAS BATISTA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1198-57.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Vanessa Amorim Lins Góes, Recorrido(s): JOSEANE DE JESUS CORREIA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Recorrido(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. André Issa Gandara Vieira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST; II - e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras parcelas. **Processo: RR - 1209-04.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESPÓLIO de MANOEL LEME NETO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Recorrido(s): MOREIRA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins Ramos, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, por violação dos arts. 932, III, e 933 do Código Civil, e, no mérito, deu-lhe provimento, para restabelecer a sentença pela qual julgava procedente o pleito de reparação por danos material e moral, inclusive quanto ao valor arbitrado. **Processo: RR - 1244-81.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ CESAR DE PAULA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 307 SDI-1/TST (atual item I da Súmula 437/TST)e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença,



condenar a empresa-recorrida ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos do mencionado verbete sumular. **Processo: RR - 1265-38.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Recorrido(s): MARINETI NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Morgado Casseb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais, integrações e incorporação dos pagamentos à folha de salários da reclamante, assim restabelecida a r. sentença. **Processo: RR - 1273-02.2010.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Bruno Pereira Santos, Recorrido(s): MARLUCE DE MIRANDA, Advogada: Dra. Gabriela Silva César, Recorrido(s): CRECHE COMUNITÁRIA TIA NELI, Advogado: Dr. Henrique Siqueira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1463-75.2010.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciana Pereira Bendelak, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Recorrido(s): ROSIREZ PACHECO E SILVA, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Jordana Gurjao Guerreiro Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação a referida penalidade. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às contribuições sociais - parcela devida a terceiros - incompetência da justiça do trabalho, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção do SAT. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1477-08.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a legitimidade processual ad causam do Sindicato Autor para atuar como substituto processual na presente demanda e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 1480-25.2010.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO VIEIRA RIOS, Advogado: Dr. José Ricardo Rulli, Recorrido(s): SIFCO S.A., Advogado: Dr. Fernando de Moraes Pauli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437/II/TST (conversão das OJ's 307, 342, 354, 380 e 381 da SBDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional, pela não concessão na íntegra do referido descanso, e reflexos, nos termos da Súmula 437/I/TST. **Processo: RR - 1503-51.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JOSELITO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Recorrido(s): TECNOLITE CONSTRUÇÕES E



MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Couto Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1617-06.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): MARIA AUGUSTA DE SOUSA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação à gratificação de produtividade, por violação dos arts. 61, parágrafos 1º e 2º, e 169, § 1º, I e II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as gratificações por produtividade instituídas por Resolução do Conselho Municipal. **Processo: RR - 1979-33.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UBIRAJARA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pítsica, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema - INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - EFEITOS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas nos termos das Orientações Jurisprudenciais n.ºs. 307 e 354 da SBDI-1 deste Tribunal. **Processo: RR - 2125-45.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Hendersom Henrique de Moura Cutrim, Recorrido(s): JOSÉ UBALDINO VIEIRA CORDEIRO, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Recorrido(s): SERPOL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 16100-06.2010.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Ana Valéria Ferro Carvalho, Recorrido(s): MARINALDO DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da anistia, por violação do artigo 6º da Lei nº 8.878/94 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a sentença. **Processo: RR - 56-06.2011.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Recorrido(s): GILVAN GONÇALVES MACHADO, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Recorrido(s): NUTRIMENTAL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Recorrido(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tópico "horas extras - abatimento dos valores pagos - critério global", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o abatimento das parcelas já pagas sob o mesmo título seja feito de forma global. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao acordo de compensação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre férias, gratificação natalina e FGTS. **Processo: RR - 91-28.2011.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Silésia Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no



mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 112-42.2011.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Recorrido(s): CARINA SOUZA FERNANDES, Advogado: Dr. Fabiano Gonçalves Sifuentes, Recorrido(s): V. DA ROCHA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que os honorários advocatícios sejam excluídos da condenação. **Processo: RR - 119-34.2011.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDITORA VERDES MARES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Mariana Loureiro Gil, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS FRANÇA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Moacir Alencar de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários assistenciais da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Mariana Loureiro Gil. **Processo: RR - 136-29.2011.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MADEIREIRA CASA DO CONSTRUTOR LTDA, Advogada: Dra. Elisane Helena Scavazza, Recorrido(s): CLEMENTE BARBOSA, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Recorrido(s): CONSTRUTORA SÃO CARLOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Jurandir Moraes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 169-41.2011.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRO, Advogado: Dr. Fernanda Pedreira Fernandes, Recorrido(s): JURACI FRANCISCO PINHEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 215-69.2011.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Recorrido(s): MARIA SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Fabiano Thales de Paula Lima, Recorrido(s): OLIVEIRA & SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA., Advogado: Dr. Eugener Verli Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 220-20.2011.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rosimeire Rocha Mcauchar, Recorrido(s): GENIVAL DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Adriano Campos Marques, Recorrido(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - FENADADOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Moraes, Recorrido(s): MASSA FALIDA de EMPRESA BRASILIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 270-55.2011.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DENIS MORALES DE SOUZA, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Recorrido(s): UNI ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Barros de Miranda, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Advogado: Dr. Heloisa Izola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, invalidando o acórdão de fls. 252/255, a fim de que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração de fls. 249/250, em especial quanto à configuração da culpa "in vigilando", no caso sob apreço, como entender de direito,



restando prejudicada a análise dos demais tópicos objeto do recurso. **Processo: RR - 291-96.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): TOBIAS DA SILVA MALLMANN, Advogado: Dr. Diego Gallas, Recorrido(s): VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 302-68.2011.5.04.0111 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Recorrido(s): JESUS ROMUALDO AGUIRES, Advogado: Dr. Airton Carré Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 361-76.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Recorrido(s): ALCEU DE MOURA, Advogado: Dr. Leandro Ivan München, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 625-E da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas a cargo do Reclamante, das quais fica isento, em razão do benefício da justiça gratuita. **Processo: RR - 391-80.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Recorrido(s): DERNIVAL ROSA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "progressão por antiguidade - compensação", por violação do art. 884 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para deferir a compensação entre as progressões por antiguidade oriundas do PCCS da Reclamada com as concedidas em razão dos Acordos Coletivos de Trabalho aos quais se refere o acórdão regional. Mantém-se o valor da condenação. **Processo: RR - 409-88.2011.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Paola Virginia Delinski, Recorrido(s): SIMONE BARBOSA, Advogado: Dr. Roni A. Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 420-96.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Advogado: Dr. João Paulo Rodrigues de Lima, Recorrido(s): KELLY VANESSA DINIZ, Advogada: Dra. Ariadine Nalin Paduano, Recorrido(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação. **Processo: RR - 420-72.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VANINHO MAIA, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Lima, Recorrido(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 429-91.2011.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS DE MELLO, Advogado: Dr. Orlando Gonçalves Pacheco Júnior, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO



DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA - OGMO, Advogado: Dr. Jeanne Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que a aposentadoria do reclamante não implicou o cancelamento automático do seu registro junto ao OGMO, restabelecida a sentença, no particular. Afastada a questão relativa ao descredenciamento junto ao OGMO, devolvo os autos ao TRT de origem para que, diante da premissa ora estabelecida, prossiga na análise dos demais tópicos formulados no recurso ordinário, como entender de direito.

**Processo: RR - 451-63.2011.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Alysson Vitor da Silva, Recorrido(s): OSWALDO DE MATOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento parcial, para fixar horas in itinere nos limites previstos nas normas coletivas, mantida, no restante, a decisão recorrida. **Processo: RR - 461-39.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PEDRO DE JESUS ANDRADE, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Recorrido(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 476-75.2011.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): JOSÉ LUÍS MARTINI VIANA, Advogado: Dr. Felipe Espíndola Carmona, Recorrido(s): TRANSPORTE DE CARGAS SACI LTDA., Advogado: Dr. Carlos André Machado Molina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 496-96.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALDEMIR TEIXEIRA SOARES, Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, Recorrido(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 499-27.2011.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcia Dellova Campos, Recorrido(s): FÁBIO HIDEKI YOSHIDA, Advogado: Dr. Ezequiel do Carmo Munhoz, Recorrido(s): DATASIST INFORMÁTICA S/C LTDA., Advogado: Dr. Lucas Vinícius Salomé, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331/V/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para alterar a condenação imposta à Reclamada, fixando a responsabilidade subsidiária e não solidária, mantendo a decisão nos demais aspectos. **Processo: RR - 506-43.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JEAN MATOS DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Recorrido(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 509-94.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SÉRGIO RENATO CANDIA ALVES, Advogado: Dr. Celso Luiz Moresco, Recorrido(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação dos arts. 33, I e VII, e 186, III, da Lei nº 8.112/90 e por contrariedade à Súmula 390, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a reintegração do reclamante no emprego, com a condenação do reclamado ao



pagamento de todos os salários e demais parcelas devidas entre a dispensa e a efetiva reintegração. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo réu, no importe de R\$800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre R\$40.000,00 (quarenta mil reais), valor ora arbitrado à condenação, isento do pagamento, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. **Processo: RR - 547-25.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BAUCON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): TONIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Sumula 85, IV/TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação em horas extras, no que tange às indevidamente compensadas, ao adicional respectivo, mantida a condenação, no tocante às excedentes à quadragésima quarta semanal, ao valor da hora mais o adicional de horas extras. **Processo: RR - 564-64.2011.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IVECO LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Recorrido(s): MAURO LÚCIO DE JESUS, Advogado: Dr. Milton Demaria, Recorrido(s): HJR RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Virgínia Júnia Teixeira Russi, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a incidência de juros de mora e de multa sobre o recolhimento das contribuições previdenciárias se dê apenas se a parte executada não efetuar o recolhimento da parcela devida ao INSS no prazo que lhe faculta a lei, qual seja, até o dia dois do mês subsequente ao pagamento realizado ao obreiro, nos termos do artigo 276 do Regulamento da Previdência Social (Decreto n. 3.048/99). **Processo: RR - 580-75.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): TELMO ROBERTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Evanir de Oliveira Marques, Recorrido(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao aviso prévio indenizado, por violação do art. 28, I, da Lei nº 8.212/09, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão da parcela aviso prévio indenizado do salário de contribuição para o INSS. **Processo: RR - 623-56.2011.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VELOSO TRADING NEW COFFEE COMERCIAL EXPORTADORA S.A., Advogado: Dr. José Mauro Magalhães, Recorrido(s): LEONILDO DOMINGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Christiano Braga Ribeiro, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG, Advogado: Dr. Neide de Oliveira Miranda Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 655-81.2011.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DORIANE CRISTINA SARDAGNA BAGGIO, Advogada: Dra. Márcia Regina Güths Texeira, Recorrido(s): IBERPUNTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Recorrido(s): MESQUITA FACÇÃO LTDA., Advogado: Dr. James Ricardo Schwarzrock, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à OJ 307 SDI-1/TST (atual item I da Súmula 437/TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa-recorrida ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos do mencionado verbete sumular. **Processo: RR - 682-09.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BELISSA FERREIRA CECIN, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard





da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST (atual item I da Súmula 437 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo para descanso e refeição, com reflexos, acrescidas do adicional de 50%. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo do art. 384 da CLT, por ofensa ao referido preceito, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, neste aspecto.

Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho. **Processo: RR - 688-20.2011.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Junia Castelar Savaget, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento da revista. Extinguir o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC. **Processo: RR - 688-62.2011.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO BONIFÁCIO, Advogado: Dr. Edson Tomazelli, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais. Custas processuais invertidas, a cargo do autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$22.000,00) e ora fixadas em R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), de cujo recolhimento fica dispensada, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 706-40.2011.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLÁUDIO NAGEL VARGAS, Advogado: Dr. Lílian da Silva Blot, Recorrido(s): BRANDILI TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Marcel Tabajara Dias Ruas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento integral do intervalo intrajornada, no período imprescrito, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos. **Processo: RR - 743-65.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDRIENE CABRAL DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Siriano dos Santos, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo empregatício diretamente com a empresa tomadora de serviços (TIM CELULAR S.A.) e determinar o retorno dos autos ao MMº Juízo da Vara de origem, para que prossiga no julgamento dos demais pedidos, como entender de direito. **Processo: RR - 807-33.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCIANE DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Luiza Soares Cardoso, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, Advogada: Dra. Sandra Santiago Deconti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da Reclamante, condenar a Reclamada ao pagamento dos salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade (cinco meses após o parto), conforme entendimento da Súmula 396 do TST. Invertido o ônus de sucumbência. Custas pela Reclamada de R\$160,00, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$8.000,00. **Processo: RR - 826-92.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL)



S.A., Advogada: Dra. Arlene da Silva Zambenedetti, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): FÁBIO EZEQUIEL DA ROSA SERRA, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Recorrido(s): CIPAL - CONSTRUTORA E INCORPORADORA PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Thiago Pacheco Costa Krebs, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item IV da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação subsidiária do Banco Santander (Brasil) S.A., quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 867-83.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CATIA PATRICIA RODRIGUES OROZIMBO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Moacyr Macedo de Castro Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 7º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento das diferenças de adicional de insalubridade pelo enquadramento das atividades da empregada em grau máximo com reflexos no aviso-prévio, décimo terceiro salários, férias com terço constitucional, repouso semanal remunerado, horas extras nos depósitos do FGTS e respectiva multa de 40%. Invertido o ônus da sucumbência quanto à responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais. Juros e correção monetária na forma da lei, autorizados os descontos fiscais e previdenciários conforme Súmula 368/TST. Valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais), a cargo da empresa. **Processo: RR - 903-50.2011.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): WELLINGTON CARLOS RATON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Correia da Silva, Recorrido(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação subsidiária imposta à Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A., julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 923-57.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Jaconias de Oliveira, Recorrido(s): VALERIA VANDA ANDRADE LIMA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "progressão por antiguidade - compensação", por violação do art. 884 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para deferir a compensação entre as progressões por antiguidade oriundas do PCCS da Reclamada com as concedidas em razão dos Acordos Coletivos de Trabalho aos quais se refere o acórdão proferido pelo Tribunal Regional. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Diego Maciel Britto Aragão. **Processo: RR - 923-60.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Recorrido(s): JORGE LUIZ SANTOS, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante à compensação, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação das progressões horizontais por antiguidade objeto de negociação coletiva e aquelas deferidas por virtude do



PCCS/1995 da ECT, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 969-33.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCIANE CARLESSO, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 971-44.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO, Advogado: Dr. Kassius Klay Mattos Oliveira, Recorrido(s): ZELINA RIBEIRO DOS REIS, Advogado: Dr. Francisco Valmir de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença, declarar prescrita a pretensão, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Inversão do ônus da sucumbência. Custas pela Autora, dispensada do recolhimento na forma da lei. **Processo: RR - 990-51.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): H F R QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Heverton Rosso Adams, Recorrido(s): SAMIR NUNES RODRIGUES, Advogado: Dr. José Rossano Born Born, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1020-42.2011.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Domingues Guimarães, Recorrido(s): LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro de Moraes, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT; II) conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 62, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o exercício de cargo de confiança pelo empregado e condenar a empresa ao pagamento das horas extras, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 1030-03.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NELSON CIPRIANI, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Dr. Juliano De Osti Gama e Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total, incidindo somente a parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Ressalva do entendimento do Relator. **Processo: RR - 1034-09.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLITO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Moacyr Macedo de Castro Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 7º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento das diferenças de adicional de insalubridade pelo enquadramento das atividades da trabalhadora em grau máximo com reflexos no aviso-prévio, décimo terceiro salários, férias com terço constitucional, repouso semanal remunerado, horas extras nos depósitos do FGTS e respectiva multa de 40%. Invertido o ônus da sucumbência quanto à responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais. Juros e correção monetária na forma da lei, autorizados os descontos fiscais e previdenciários conforme Súmula 368/TST. Valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com custas de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), a cargo da empresa. **Processo: RR - 1066-87.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DÉBORA PAULA BRIGHENTI DE ÁVILA SBAMPATO, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr.



Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição - reajustes salariais - previsão em norma coletiva, por violação do art. 7º, VI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição declarada, devolver os autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à prescrição - gratificação semestral - supressão. Prejudicado o tema relativo à base de cálculo das horas extras. **Processo: RR - 1074-11.2011.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, Advogado: Dr. Valéria Alves Moreira Duarte, Recorrido(s): SAID JOSÉ RAMOS, Advogado: Dr. Stael Lorena de Freitas, Recorrido(s): CONSTRUTORA VASCONCELOS E ALVARENGA LTDA., Advogado: Dr. João Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1132-79.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCONE FÉLIX LOPES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dulcelane Pinto Galvão de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 1144-54.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Correa, Recorrente(s): LÉA CRISTINA FONSECA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista da reclamada, exclusivamente quanto ao reconhecimento da natureza jurídica da parcela CTVA e sua integração ao salário de contribuição para a FUNCEF, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negou-lhe provimento. Conheceu do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe provimento, para determinar a responsabilidade exclusiva da Caixa Econômica Federal para a constituição da reserva matemática, visando o pagamento do benefício regularmente instituído pelo fundo de previdência. **Processo: RR - 1202-69.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): TAYANA APARECIDA MIRANDA REIS, Advogado: Dr. Karine Carvalho Barcelos, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto. **Processo: RR - 1266-71.2011.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Recorrido(s): JOÃO CARLOS DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Ellen Cristina de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA DE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1267-29.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Geane Monteiro Guimarães, Recorrido(s): SHEIIA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Alvino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante à compensação, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação das progressões horizontais por antiguidade objeto de negociação coletiva e aquelas deferidas por virtude do PCCS/1995 da ECT, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 1286-94.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Recorrido(s): ANA



MARIA ROCHA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Paschoal, Recorrido(s): GRUPO BRASIL SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1308-86.2011.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Tatiana Rodo Osinaga, Recorrido(s): LEMAR LIMA PINTO, Advogado: Dr. Cláudio Adão Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1500-71.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): EMPRESA DE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. - ECONTPEP, Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) - EMBASA, o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s) - EMBASA, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 1500-84.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Recorrido(s): ROBSON RIBEIRO LOPES, Advogado: Dr. José Geraldo da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e acolhê-la, para, invalidando o acórdão de fls. 234/235, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração, como entender de direito, com a concessão de efeito modificativo, se for o caso, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 1534-04.2011.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): CARLOS RENATO ROCHA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1583-93.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): PABLO ROGÉRIO DOS REIS, Advogada: Dra. Patrícia Oliveira Amaral, Recorrido(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1591-17.2011.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Recorrido(s): ROBERTO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Sueli Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por contratação de advogado - perdas e danos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a indenização por perdas e danos (honorários advocatícios) seja excluída da condenação. **Processo: RR - 1706-60.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): WALQUIRIA ADRIANE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto.



**Processo: RR - 1745-43.2011.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Denilson Ferreira Cardoso, Recorrido(s): FÁBIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1752-61.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HAMILTON DANIEL DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Nara Rúbia Loth Mafaldo, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, sem a inclusão no seu cômputo do adicional de periculosidade recebido pelo Autor, porquanto oriundo de lei imperativa; b) determinar a incorporação da parcela ao salário, com reflexos em férias e o terço constitucional, 13º salários e FGTS; e c) inverter o ônus da sucumbência, estabelecendo custas processuais no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$30.000,00 (trinta mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1755-78.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDIVAN DIAS COSTA E OUTRA, Advogado: Dr. Michelle Soares de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Geane Monteiro Guimarães, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1767-28.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Eduardo Gomes Gaelzer, Recorrente(s): EMPLOYER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Recorrido(s): LUIZ CÉSAR KLIPPEL, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1825-09.2011.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLARICE DE FÁTIMA BRAMBILLA, Advogado: Dr. Felipe Angelo Bez, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Recorrido(s): STACCO TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1920-45.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IPSEM INSTITUTO DE PESQUISA E SERVICOS MEDICOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Monteiro de Barros, Advogado: Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Recorrido(s): LUCIELE ALVES RAMALHO, Advogado: Dr. PEDRO AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 10, § 2º, da Lei 11.419/06, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da intempestividade e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para julgar o recurso ordinário interposto, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello. **Processo: RR - 2008-34.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Dias Ferraz, Recorrido(s): RENOVAR COMÉRCIO CELULARES LTDA., Advogado: Dr. Diego Ferreira Barcelos Costa, Recorrido(s): DORANICI FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto. **Processo: RR - 2194-63.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Recorrido(s): LILIAN PAULA CARDOSO GOMES,



Advogado: Dr. Sávio Faria Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à OJ 305/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 2895-82.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Evilton Fernando Cioffi Barbosa, Recorrido(s): ADRIANA PEREIRA CIDADE, Advogado: Dr. Ideilde Vitório Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente em relação ao critério de abatimento das parcelas já pagas, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja feito de forma global, nos termos da OJ 415 da SBDI-1/TST. **Processo: RR - 3152-22.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Artur Filomeno Pereira Oliveira, Recorrido(s): MÔNICA REGINA SCHNEIKER DA SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 13200-51.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MANOEL FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago Cezar Costa Avelino, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, a partir da vigência do Acordo Coletivo de 2007, sem a inclusão no seu cômputo dos adicionais recebidos pelos Reclamantes, desde que oriundos da Constituição ou de lei imperativa - ex: adicional de periculosidade, de insalubridade, de transferência, noturno, de horas extras (50%)-; b) determinar a incorporação da parcela ao salário; c) condenar a Reclamada ao recolhimento das contribuições a favor do INSS e da PETROS; d) deferir honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação (a ser apurada em liquidação de sentença e observado o disposto na OJ 348 da SBDI-1/TST), tendo em vista que o Reclamante encontra-se assistido por sindicato da categoria profissional e goza do benefício da justiça gratuita, conforme a exegese da Súmula 219/TST; e e) inverter o ônus da sucumbência, estabelecendo custas processuais no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$30.000,00 (trinta mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 192500-97.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BLANDINE DE MEDEIROS JAR, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogado: Dr. Camila Maia Lopes da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento em dobro da remuneração das férias relativas aos períodos aquisitivos de 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010, com reflexos, observado o prazo prescricional, nos termos dos arts. 134 e 149 da CLT, tudo conforme se apurar em liquidação. Deferida a justiça gratuita (fl. 151) e comprovada a assistência sindical (fl. 5), devidos os honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor líquido da condenação, consoante a OJ 348/SBDI-1/TST. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação. Juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: RR - 55-57.2012.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FACILITA PROMOTORA S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Livia Cunha Chermont, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): LEONARDO REIS COSTA DANTAS, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para



excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC" por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 64-76.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Kátia Rezende Silva, Recorrido(s): SOLIMAR BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal; II- no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as diferenças de horas in itinere; III - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; IV - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 84-10.2012.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Flávia Borsali, Recorrido(s): VALDIR TORRES DA SILVA, Advogado: Dr. Norma Caproni de Carvalho Santos, Recorrido(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio de 2013. **Processo: RR - 113-14.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EUVECIO FRANCISCO TEODORO, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Recorrido(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto tema "dano moral", e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, fixada em R\$5.000,00 (cinco mil reais). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à folga semanal, por contrariedade à OJ. 410 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento da folga semanal em dobro e reflexos, quando concedida após o sétimo dia trabalhado, conforme se apurar em liquidação. Custas provisórias, pela ré, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 128-53.2012.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JORGE JOSÉ DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Guilherme Valadares Giesta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 131-42.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUÍS SEGUNDO DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Decisão: após o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a incidência da prescrição total, prevalecendo apenas a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 146-64.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Recorrido(s): DANIEL CARVALHO JUSTINO, Advogado: Dr. Marcos Vinício da Cruz, Recorrido(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta tendo em vista ausência de intimação da União (PGU), reincluindo-o para julgamento em 22 de maio





de 2013. **Processo: RR - 164-51.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AMARILDO JOSÉ GANZALA, Advogado: Dr. Ivonir Luiz Maestri, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a pronúncia da prescrição, devolver os autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 241-94.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): KELLY JACINTA NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Flávio Henrique Luiz do Prado, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto. **Processo: RR - 389-08.2012.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FERNANDO JOSÉ DE MOURA, Advogado: Dr. Lílian da Silva Blot, Recorrido(s): BRANDILI TEXTIL LTDA, Advogado: Dr. Marcel Tabajara Dias Ruas, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Aramis Celio Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento integral do intervalo intrajornada, no período laborado com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos. **Processo: RR - 421-17.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Josely Felipe Schroder, Recorrido(s): LAURINDA ANTÔNIO DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. João Wesley Viana França, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferença salarial - promoções por antiguidade e merecimento", por violação do art. 37, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para excluir da condenação as promoções por merecimento deferidas, bem como os respectivos reflexos. **Processo: RR - 483-91.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GILBERTO JÚLIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir as horas "in itinere", por dia efetivamente laborado, além dos respectivos reflexos, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 484-27.2012.5.08.0105 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RAIMUNDO HAROLDO DE MELO, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Gyselle Soares Bastos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71 da CLT; e III - no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito ao intervalo intrajornada, restabelecer a r. sentença, no aspecto. Invertidos o ônus de sucumbência. Custas pela Reclamada. **Processo: RR - 487-17.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ GONZAGA, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, não conheceu do recurso de revista. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte conheceu do recurso de revista e, no mérito, deu-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas patrona do(s) Recorrido(s) - Vale S.A. **Processo: RR - 551-84.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO



BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Recorrido(s): EUGÊNIO AMÉRICO RANNA DE MACÊDO, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, quanto ao tema "RMNR - interpretação de norma coletiva", e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, quando do cálculo da parcela denominada "Complemento de RMNR", os adicionais criados exclusivamente por CCT ou ACT ou por regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir, contudo, os adicionais oriundos da Constituição ou de lei imperativa entre os quais se incluem, por exemplo, o adicional de periculosidade, o de insalubridade, o noturno, o de 50% previsto para o labor em sobrejornada e o de transferência - respeitados os limites do pedido. **Processo: RR - 557-90.2012.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GUILHERME LUIZ ROSSI, Advogado: Dr. Daniel Mucelini, Recorrido(s): CÉSAR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Daniele Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/I/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 606-46.2012.5.07.0015 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ECOFOR AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Recorrido(s): CARLOS ANDRÉ DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Sorio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação tais honorários. **Processo: RR - 614-70.2012.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): FARLEY FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Wannessa Aquino Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 409 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para devolver os autos à Corte de origem, para que, afastada a deserção do recurso ordinário, prossiga no seu julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 662-33.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS FAGUNDES DA SILVA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 788-71.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HELDER DOMINGOS MIRANDA LOPES, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "dano moral", e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, fixada em R\$3.000,00 (três mil reais). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais). **Processo: RR - 799-69.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Recorrido(s): GLÁUCIA CRISTINA GONÇALVES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 842-06.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MULTI FORMATO DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): JÉSSICA GABRIELE MARTINS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 920-31.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Felipe Cotta Ornellas, Recorrido(s): CAPRI INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação aos arts. 151, VI, do CTN c/c 114, VII, da CF; e II - no mérito, dar provimento ao recurso de revista para afastar o decreto de extinção da execução, cujo processo fica suspenso no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 1605-77.2012.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARLANDO DA SILVA MENDONÇA, Advogado: Dr. Alan Batista Guimarães, Recorrido(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogada: Dra. Diogo Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas in itinere- base de cálculo", por contrariedade à Súmula 264 do TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para fixar horas in itinere nos limites previstos nas normas coletivas, observada a remuneração como base de cálculo. **Processo: RR - 21600-23.2012.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAIVA GOMES E CIA LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Recorrido(s): MESSIAS FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Joé de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do artigo 477 da CLT", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: Ag-AIRR - 160100-90.1991.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DULCIENE MARIA DE MAGALHAES QUEIROZ E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Aroeira Braga, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Annabel Lee Louwerens, Agravado(s): ACYR DE ASSIS GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Aroeira Braga, Agravado(s): ESPÓLIO de GERALDO COELHO BAIA, Advogado: Dr. Wilton Firmino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 297500-39.1999.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Rodrigo Chagas Soares, Agravado(s): INTEGRAO COMERCIO DE PRODUTOS MACROBIOTICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Alexandre Caetano Catarino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1900-06.2008.5.04.0841 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Cristian Prado, Agravado(s): HELENARA ALVES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Fagundes de Pietro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 139100-30.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): HELENA MENDES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Clayton Alfredo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 140700-52.2008.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COCAL COMERCIO INDUSTRIA CANAA ACUCAR E ALCOOL LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Bragato, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): SUD-BEL MONTAGEM INDUSTRIAL S/S LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcos César Garrido, Agravado(s): PAULO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Hamilton Fernando Machado de Mattos, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 22000-56.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Agravado(s): CECÍLIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Simone Angélica Mariani Alvim, Agravado(s): ARIZONA ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Bitencourt de Oliveira, Agravado(s): SÉRGIO CORRÊA GUEDES, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 105800-36.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): CRISTIANE SILVEIRA GUTERRES, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade", por ofensa ao art. 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade, mantida a decisão ora agravada quanto ao tema "honorários advocatícios", mantida a v. decisão monocrática ora agravada em relação aos demais temas. Prejudicado o exame do agravo interposto pela Reclamada por meio da petição nº 778257-07/2012. **Processo: Ag-AIRR - 126000-96.2009.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Thaís Cristina Parsaneze Iasi, Agravado(s): SÉRGIO ALBERTO CORREA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 229000-24.2009.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Raiza Piccolli, Agravado(s): EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE AGUAS E ENERGIA SA, Advogado: Dr. Afonso Bueno de Oliveira, Agravado(s): MILTON DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 161-10.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): EVERTON SAMPAIO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 891-90.2010.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Agravado(s): EDERSON CARLOS ROCHA BARBOSA, Advogada: Dra. Márcia Virgínia Pedroso de Oliveira, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Ester Areia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1008-94.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DA GRACA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marlon Vendruscolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1146-17.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): JOSÉ NOVAIS, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugui, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1273-19.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra.



Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): VANDA APARECIDA BELISARIO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Karina Piccolo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-RR - 1852-86.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROGERIO SANTOS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Daniella Carvalho de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Dr. Henrique Correa Baker, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Ester Areia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 18-89.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAURICIO TEOFILLO DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento. Conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1183-80.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GETULIO DA CONCEICAO CARVALHO, Advogado: Dr. Gervásio Sandim Moreira, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): CONSTRUTORA ALVES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1185-50.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXSON JUNIO VENANCIO, Advogado: Dr. Gervásio Sandim Moreira, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rêgo, Agravado(s): CONSTRUTORA ALVES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 90600-56.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO HIDRUS DE ASSISTENCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Barroca Falcão Neto, Agravado(s): ERALDO DA CUNHA FRANCA, Advogado: Dr. Nayara Christine Nobrega, Agravado(s): COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA CAGEPA, Advogado: Dr. José Moreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 70440-15.2000.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SPGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., Advogado: Dr. Amanda Regina Ercolin Milano, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): LUCIO BATISTA MICHELIN, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 82100-17.2009.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BENEDITO APARECIDO GERMANO, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Agravado(s): SEMPRE SERVICOS E EMPREITADAS RURAIS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério Alexandre de Oliveira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 72000-35.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido Macário, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; e II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST, apenas quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para acrescer à condenação os honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor liquidado da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (OJ 348/SBDI-1/TST). Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR -**



**99500-62.2008.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pítsica, Agravado(s) e Recorrente(s): SIMONE DIRLÉIA ALVES, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao adicional de periculosidade, por contrariedade à OJ 324 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento do adicional de periculosidade, com reflexos, conforme postulado na inicial. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento total do período correspondente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos do item I da Súmula 437 do TST. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas remanescentes. **Processo: ARR - 147900-77.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): EDMILSON INÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: após o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "aplicação do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho", por violação ao art. 5º, II e LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "valor da indenização por danos morais", por violação do art. 944, caput, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reduzir o valor da condenação por danos morais para R\$ 100.000,00 (cem mil reais); III) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ARR - 18600-97.2009.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FRANCISCA DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. João Hygino Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: Dr. Júlio Nogueira, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. **Processo: ARR - 159900-57.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ANGELO RENATO FRUTUOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): INFRALL ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrido(s): GUAÍBA SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Ricardo Teixeira Coelho, Agravado(s) e Recorrido(s): TLM - TOTAL LOGISTIC MANAGEMENT SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gabriela Balkanski Baggio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: ARR - 205500-57.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antônio Miranda da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO MACHADO NETO, Advogado: Dr. Celso Proto de Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): SELTER CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Murad Mendes Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão



do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Município de São José do Rio Preto, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 225885-78.2009.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): NELI PAGANI DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Agravado(s) e Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Giovanni dos Reis Beneton, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 408-62.2010.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SÉRGIO ANTÔNIO BERTAGLIOLI, Advogado: Dr. Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR - 422-73.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): JOAREZ GASPARGAR, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, exclusivamente, quanto à prescrição da pretensão indenizatória, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ARR - 836-39.2010.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Agravado(s) e Recorrente(s): SYLENO ALVES ROMANI, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; e II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, no tocante ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da hora normal de trabalho, relativamente aos dias em que suprimido ou reduzido o intervalo intrajornada, nos moldes da Súmula 437/TST. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR - 1146-75.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): FERNANDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Stratmann Cordeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade às Súmulas 51 e 288/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenou as Reclamadas à concessão do benefício complementar de aposentadoria, independentemente de rescisão do contrato de trabalho, a partir da data da concessão da aposentadoria pelo INSS, devendo pagar as parcelas vencidas e vincendas. **Processo: ARR - 3733-02.2010.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MKJ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Adilson José Frutuoso, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBERTO DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Lauçani Cardoso Nodari, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, não conheceu



integralmente do recurso de revista do reclamante; negou provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: ARR - 340-38.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): SIDNEY PETRUCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Gisele Peres Calvão, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado (ESTADO DE PERNAMBUCO); II - não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: ARR - 1178-36.2011.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): BIANCA ORMANES, Advogado: Dr. João Daniel Daibes Resque, Agravante(s) e Recorrido(s): IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR SANTO AMARO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Mariana Loureiro Gil, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista por ela interposto; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante por violação do art. 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para arbitrar em R\$ 3.000,00 (três mil reais) a indenização devida a título de danos morais; e III - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Mariana Loureiro Gil. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Mariana Loureiro Gil. **Processo: ED-RR - 164800-80.1989.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, Procuradora: Dra. Yassodara Camozzato, Procurador: Dr. Miguel Arcanjo Costa da Rocha, Embargado(a): LINO MOREIRA GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Peruzzo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 226000-44.1997.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ARY FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Rodrigues, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1064-35.2000.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU) (EXTINTA EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GEIPOT - ASSERGE, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilibio Carvalho, Embargado(a): VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A, Advogado: Dr. Ingrid Ribeiro da Silva Pitombeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 45600-14.2001.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): JESSE PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar erro material, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 119800-13.2001.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 197500-59.2001.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,





Embargante: CREDICENTER EMPREENDIMENTOS E PROMOÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargante: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Mário Antônio Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração dos Reclamados CIEE e CREDICENTER. **Processo: ED-ARR - 209500-66.2004.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): AFONSO RODRIGUES ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 116840-26.2005.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Embargado(a): AGNALDO DE ALMEIDA FELISBERTO E OUTROS, Advogado: Dr. Yane Castro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 128500-04.2005.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ APARECIDO FERREIRA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 135200-92.2005.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MULTI- PARCERIA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Embargado(a): LUCIANO QUEVEDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pontes Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 209100-33.2005.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: USINA SANTA RITA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Douglas Alexandre Dressano Fiorelli, Embargado(a): GILMAR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto José de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 275500-27.2005.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): VALMIR JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Almir da Silva Góes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 9890900-75.2005.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Manoel Antônio Teixeira Filho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Lúcia Barranco Licheski, Decisão: adiar o julgamento do processo, por 30 dias, a requerimento da parte, em face da possibilidade de acordo. **Processo: ED-AIRR - 18400-51.2006.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MAURICELIO ALVES BATISTA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): WHEATON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. José Antônio Fernandes Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 50100-29.2006.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leandro Diniz, Embargado(a): TICIANE DE CARVALHO GONDIM AGUIAR, Advogado: Dr. Francisco Aprígio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 58700-48.2006.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Moreira Porchéra, Embargado(a): SILVIA REGINA PINTO



GUEDES, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Embargado(a): MEDICALCOOP-COOPERATIVA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA, Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 132000-91.2006.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ ALBERTO ALVES FONSECA, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Embargado(a): FUJIFILM DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Celso Alves de Jesus, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanando a omissão apontada e conferindo efeito modificativo ao julgado, fazer constar o provimento do recurso de revista do Reclamante no sentido de julgar procedente o pagamento de uma hora extra, com acréscimo do respectivo adicional de 50%, relativo ao período contratual em que o intervalo intrajornada concedido foi inferior a uma hora, nos termos das ex-OJs 307 e 354/SBDI-1/TST (atual Súmula 437, I e III/TST) com reflexos nas férias acrescidas de 1/3, 13º salário, repouso semanal remunerado, FGTS e indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS. **Processo: ED-ED-RR - 178601-13.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SIND TRAB IND M M MAT ELEMAT ELET INF BM VR R ITATIAIA (SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA), Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, suprimindo a omissão, fixar os honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **Processo: ED-AIRR - 2400-17.2007.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUND CHESF DE ASSIST E SEGURIDADE SOCIAL FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Embargado(a): JOSIAS DE SALLES MENEZES E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Embargado(a): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Juliana Castelo Branco Protásio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 12500-05.2007.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELZA DOS SANTOS BIROQUI, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-ED-RR - 23900-29.2007.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JAIME LISBOA RAMOS FILHO, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Eduardo Neves Elson, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração com efeito modificativo para condenar a CEF, também, ao pagamento de indenização equivalente aos valores do FGTS calculados sobre as diferenças salariais nas parcelas objeto dos reflexos do auxílio-alimentação deferidos na presente ação, observado o período imprescrito. **Processo: ED-AIRR - 24900-94.2007.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PAULO ROBERTO ROCHA BRAGA, Advogado: Dr. Maiara Leher, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 55500-12.2007.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICIPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Embargado(a): MARIA ALVES DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 69100-22.2007.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LEANDRO APARECIDO FARIAS, Advogada: Dra. Cláudia Almeida Prado de Lima, Embargado(a): TMD FRICTION DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário Sérgio Portes de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR -**



**121400-44.2007.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SCAPINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, Advogada: Dra. Daniela Vivian, Embargante: JORGE WALTER GOELZER, Advogado: Dr. Alzir Noll, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do empregado para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, não conhecer integralmente do recurso de revista da empresa. Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da empresa. **Processo: ED-RR - 138600-48.2007.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AGNALDO RITA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os embargos de declaração e, no mérito, dar provimento aos embargos de declaração do empregado para suprir a omissão apontada nos termos da fundamentação, sem efeito modificativo. Negar provimento aos embargos de declaração da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. **Processo: ED-RR - 161000-71.2007.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração das partes. **Processo: ED-AIRR - 174600-25.2007.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARIO OSSAMU TAHO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Lillian Simone Boneti, Embargado(a): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Embargado(a): ESC TELECOMUNICACOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Meyer, Embargado(a): S-COMM - SERVICOS E ENGENHARIA DE COMUNICACOES LTDA - EPP, Embargado(a): MULTIPROFISSIONAL COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS AUTONOMOS E DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO PRODUTIVO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 191700-92.2007.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dra. Kélia-Mar Machado Fagundes Monteiro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): JUNIO SILVA MELO, Advogado: Dr. Hermeto de Carvalho Neto, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1082-72.2008.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Embargado(a): ROSANA VASCONCELOS NETO, Advogado: Dr. Reginaldo Bacci Acunha, Embargado(a): RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1500-18.2008.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: OSMAR DAS NEVES SANTANA, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Geraldo Martins da Silva, Embargado(a): ASCOP - VIGILANCIA ELETRONICA E PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 13300-33.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VINICIUS DA SILVA SALGADO E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Embargado(a): GILBERTO ALVES LESSA, Advogado: Dr. Bismark Antônio Gontijo de



Brito, Embargado(a): PREST - BUNNY DROGARIA LTDA - ME E OUTRAS, Advogada: Dra. Cleide Francisco de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 17200-92.2008.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Embargante: ANTÔNIO APARECIDO SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 58800-46.2008.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Embargado(a): ALCEU COLACO E OUTROS, Advogado: Dr. Yane Castro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 81500-20.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HOSPITAL CRISTO REDENTOR SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): ADOLFO JOAO CORSETTI, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-RR - 94400-24.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: WILSON PEDRO DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da reclamada e do reclamante. **Processo: ED-RR - 108500-65.2008.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. José Joaquim Jerônimo Hipólito, Embargado(a): SEVERINO JOSÉ DE MOURA, Advogado: Dr. Fernando Alfonso Garcia, Embargado(a): AREZZA RH LTDA., Advogado: Dr. Cassio Nogueira Ferreira, Embargado(a): PONTO FORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Gonçales, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para reconhecer a ocorrência de erro material de digitação, sem efeito modificativo, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 135400-70.2008.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANA CLÁUDIA SUCUPIRA SOARES, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 140000-34.2008.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Mavíael Melo de Andrade, Embargado(a): ANDERSON RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Hilton Carvalho Galvão, Embargado(a): UNIÃO TERCERIZAÇÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 167100-32.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JAIR SEMANN, Advogado: Dr. Leandro Mauricio Saugo, Embargado(a): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Felipe Cidral Sestrem, Embargado(a): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 179600-87.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): CRISTIANE MARTONI, Advogado: Dr. Juliano Antônio Ismael, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 188300-73.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): BENEDITO AFONSO CARVALHO, Advogada: Dra. Vanessa Marques da Cunha,



Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 189840-19.2008.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Melissa Gehre Galvão, Embargado(a): NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Meirelles, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 235300-15.2008.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Isabel Aparecida Holm, Embargado(a): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Embargado(a): RODRIGO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliana Benedita de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 240700-66.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SUPERINTENDENCIA DE PORTOS E HIDROVIAS, Procuradora: Dra. Maiana Almeida Lima, Embargado(a): ARACHANES SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo José Dall'Agnol, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Regina Schäfer, Embargado(a): SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 896200-36.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): SILVIA CRISTINA DE ALMEIDA FRAIZ, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 431-15.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Embargado(a): ANGELA MARIA DE MORAES SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 457-80.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FABIANO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Embargado(a): MONTANA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 600-98.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): ENEDINA GALLUCE, Advogado: Dr. Silvio Rubens Michelman, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-RR - 1200-20.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Fernanda Silveira da Silva, Embargado(a): AROLDO KAHLER E OUTROS, Advogada: Dra. Geni Koskur, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1467-89.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário César de Almeida Rosa, Embargado(a): JOSÉ MAGNO SOARES



SIQUEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1970-68.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Embargado(a): WELLINGTON NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 4340-08.2009.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Sêmpio Faria, Embargado(a): HERALDO BORGES DA SILVA, Advogada: Dra. Ione G. Gontijo Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 16300-35.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): CRISTIANE LEAL MARQUES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Michele Martins Stuart, Embargado(a): SANTOS & ALVES-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 17900-19.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROBERTO BODO, Advogada: Dra. Manuela da Palma Coelho G. Lourenção, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 39700-07.2009.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Embargado(a): DOMINGAS CAVALCANTI BEZERRA DA ROSA, Advogado: Dr. Renata Wolff dos Santos de Vito, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem modificação no julgado. **Processo: ED-ED-RR - 41500-78.2009.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NELSON PETERLINI, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Embargado(a): VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 42600-68.2009.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Embargado(a): EDIL DE ALMEIDA ESMAEL, Advogado: Dr. Carlos Claudionor Barrozo, Embargado(a): COOPERATIVA INTERNACIONAL DE TRABALHOS ALTERNATIVOS LTDA CITA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 43800-89.2009.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Berenice Lambert, Embargado(a): HERNESTO DANTAS BARBOSA, Advogado: Dr. Vanusa Berbert de Castro, Embargado(a): CONSTRUTORA MOVIMIENTO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 54600-16.2009.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SOTEP SOCIEDADE TECNICA DE PERFURACAO S A, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Embargado(a): JEFFERSON ALVES FERNANDES, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 77400-16.2009.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado:



Dr. Rogério Gusmão de Paula, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Embargado(a): ESPEDITO LEITE FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Rubens Donizzeti Pires, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 80100-43.2009.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EDELSON RIBEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. Fábyo Luiz Assunção, Embargado(a): BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Marinela Stefanelli de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 83200-25.2009.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ANSELMO BAZARIN GARCIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 85900-83.2009.5.09.0672 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Embargado(a): SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cícero Manoel Brandalise, Embargado(a): ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Embargado(a): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 88700-15.2009.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): EDGAR MABELINI MUNHOZ, Advogado: Dr. Alexandre Tadeu Féquio Curro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 99400-36.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): JULIO CESAR FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 102000-19.2009.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: IRMÃOS BRETAS, FILHOS & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Artur Soares Machado Neto, Advogado: Dr. Rafael dos Santos Madanêlo, Embargado(a): JORGE LUÍS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Rocha Lourenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 109400-74.2009.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Fabiana Brolo, Embargado(a): REGINA MARIA RIBEIRO DALA ROSA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 111100-88.2009.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELIZEU DOS SANTOS SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Embargado(a): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procurador: Dr. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 113840-69.2009.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Embargante: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): ELIANE PINGARILHO MENDIZABAL, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 118200-70.2009.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Embargado(a): JONAS SILVA



CARNEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 119500-86.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Embargado(a): MARIA DE FATIMA MASCARENHAS RAMOS, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 121900-94.2009.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Embargado(a): CLAVIO FERREIRA DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Máira Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 124900-25.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): MARCOS ROBERTO MANSINI, Advogada: Dra. Flavia de Souza Cuin, Embargado(a): ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 134600-07.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TATIANA ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rezende, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos embargos de declaração da Reclamada; II - dar provimento aos embargos de declaração da parte Reclamante, com efeito modificativo ao julgado, a fim de fazer constar o restabelecimento da sentença, também, quanto ao pagamento de "ticket refeição adicional (cláusula terceira do ACT de 2006/2007), tíquete refeição (cláusula 15a e 14a- do ACT de 2007/2008 e 2008/2009) e o valor correspondente às cestas básicas (cláusula 19a do ACT de 2006/2007 e 18a dos ACT de 2.007/2008 e 2008/2009, previstos nos acordos coletivos firmados). Pagamento da PLR de 2007, 2008 e 2009. Tudo conforme se apurar em liquidação de sentença". **Processo: ED-RR - 135300-93.2009.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HUSSMANN DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Embargado(a): WILSON FRANCISCO DA CHAGA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 141100-20.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Embargado(a): LUÍS CESAR DE LEMOS BORGES, Advogado: Dr. Wilson Júnior Konflanz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e acolhê-los, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 147400-62.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Embargado(a): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Francisco Luiz do Lago Viégas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 156200-93.2009.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JULIANO BICALHO DI MINGO, Advogado: Dr. Flávio Luiz dos Reis, Embargado(a): GISELLE CANDIDA CAMPOS, Advogado: Dr. Antônio Abdala Neto, Embargado(a): MLNB COMERCIO DE COMPUTADORES E TECNOLOGIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Breno Queiroz de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 164900-25.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ACCENTUM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira, Embargado(a): MARIO LUIZ FIOROTTI, Advogada: Dra. Simone Massenzi Savordelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos





embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 169300-02.2009.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Embargado(a): GISELDA MIGUEL MACHADO, Advogada: Dra. Eliza Paes Araújo, Embargado(a): INSTITUTO BRASILEIRO PELO DESENVOLVIMENTO SANITARIO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 185200-46.2009.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALFREDO FANTINI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Embargado(a): CLÁUDIA APARECIDA MAZOLIM INFANTE, Advogado: Dr. Francisco de Assis Ramos Santos, Embargado(a): CIBAHIA TABACOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Maíra Von Gal de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 186600-16.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EDVALDO PIVETTA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da reclamada e do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 192700-30.2009.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FERNANDES VIEIRA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Embargado(a): SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 197000-26.2009.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Dr. Carolina Monteiro Bonelli Borges, Embargado(a): CARLOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): ESEL - EXECUCAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 209100-43.2009.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CORT'SCREEN INDUSTRIAL TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Vanda de Oliveira Cardoso, Advogado: Dr. Cláudia Caldeira Leite Smak, Embargado(a): VANILDA NOVAIS DAS NEVES, Advogado: Dr. Ari Alves Pereira, Embargado(a): DIMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Caldeira Leite Smak, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 214900-25.2009.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Embargado(a): MARIA ZILDA MATIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 222700-02.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BEKUM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Embargado(a): REINALDO DA SILVA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Admar Barreto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 222900-62.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): SIDNEI CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 225900-56.2009.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GENIVALDO ALVES DE



MORAIS, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Embargado(a): REALFIX INDS.E COM DE TINTAS E VERNIZES LTDA, Advogado: Dr. Daniel Lourenço Barddal Fava, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 228100-71.2009.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELENA TERUKO MONMA LUCAS, Advogado: Dr. Mitsuyo Fugimoto Stonoga, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino A. Souza Júnior, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 259300-42.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): LUIZ OTAVIO DANTAS SILVA, Advogado: Dr. Rafael André Luiz Queiroz da Silva, Embargado(a): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 367400-80.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUIZ CÉSAR CARDOSO, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 6-61.2010.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA HELENA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): MARISTELA FAGUNDES DE OLIVEIRA - ME - ME, Advogado: Dr. GISELE GOMES DE PAULA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-RR - 15-15.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JUAREZ DE LIMA INACIO, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 17-37.2010.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Embargado(a): VAIR APARECIDO MIRANDA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Embargado(a): E.C.G.FERNANDES SEGURANCA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 88-21.2010.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Vanderley Lima, Embargado(a): JOSEFA JOSETE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Geraldo dos Santos Vasques, Embargado(a): CLAER SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Coutinho de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 107-44.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Embargado(a): ROSA NEIDE DE SOUSA CARNEIRO, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 117-34.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Embargado(a): NILTON CLEBIO LOBO GOULART, Advogado: Dr. Getúlio Jaques Júnior, Embargado(a): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 126-94.2010.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Betsaida Penida Rosa, Embargado(a): LUCIANO LUIZ DE ASSIS, Advogado: Dr. Janot Ferreira



de Andrade, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 155-03.2010.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Dr. Fernanda Figueira Tonetto, Embargado(a): ROBSON LUÍS PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Andriara Ney Portantiolo de Borba, Embargado(a): SENIOR SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cíntia Ribeiro Sacco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 164-17.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRA, Procurador: Dr. Juliana Riegel Bertolucci, Procurador: Dr. Gustavo Petry, Embargado(a): JULIO CESAR CORREA VIEIRA, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Embargado(a): TAURAS SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 215-47.2010.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ LUIZ PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Souza Dias, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DEOBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGM0, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Tatiana Donza Cancela de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 229-03.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Fernando Sant'Anna Finn, Embargado(a): GILMAR NUNES DE AVILA, Advogado: Dr. Getúlio Jaques Júnior, Embargado(a): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 275-96.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Embargado(a): NELITA FRAZAO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 285-60.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Danuza Daudt, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Embargado(a): ADAO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 303-81.2010.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcus Vinicius A. Viana, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Tanuri Meirelles, Embargado(a): ADILTON ROBERTO RAMOS ROCHA, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação, que passa a integrá-lo. **Processo: ED-AIRR - 318-47.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Cristiane Flores Soares Rollin, Procurador: Dr. Guilherme Goñi Murussi, Embargado(a): GRAZIELA MACEDO FRANCISCO, Advogado: Dr. Rafael Sperotto, Embargado(a): TECH MIX COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 341-97.2010.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr.



Antônio Augusto Bennini, Embargado(a): LEA RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Graziane de Oliveira Avelar, Embargado(a): CASA VERRE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Máximo, Embargado(a): CORDEIRO LOPES & CIA. LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 354-51.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lorena Crispim de Oliveira Lacerda, Embargado(a): MICHEL PAIVA DE BARROS, Advogada: Dra. Heloísa Rodrigues Camargo Felipe dos Santos, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 408-66.2010.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Embargado(a): ATAIL LOURENÇO, Advogado: Dr. Evanice Aparecida de Freitas Pereira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 449-37.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Daiane Hammel Finger, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Priscilla Willers, Embargado(a): ANACLETO ANTÔNIO LAVARDA E OUTRO, Advogado: Dr. Miguel Vargas da Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 451-57.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Embargado(a): LIDIANE SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Josefina Serra dos Santos, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 457-55.2010.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Embargado(a): VALDIR ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Francisco Tsuyoshi Numada, Embargado(a): FORTIN SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 469-10.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Embargado(a): JOCIMAR ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas José Fernandes, Embargado(a): CONSORCIO ANDRADE GUTIERREZ-MENDES JÚNIOR-KTY, Advogado: Dr. Giovanni Magni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 490-77.2010.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO MONTE CALVÁRIO - HOSPITAL SANTA VIRGÍNIA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Guaragna Reis, Embargado(a): ANDRÉA MATSUYAMA TROYANO, Advogado: Dr. Aguinaldo Ranieri de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão apontada e conferindo efeito modificativo ao julgado, fixar o valor da condenação no importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e custas no valor de R\$100,00 (cem reais), pela Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 535-17.2010.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC, Procurador: Dr. André Lopes de Sousa, Embargado(a): FLAVIO COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Mafra Biancão, Embargado(a): VIGHER - SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-RR - 552-41.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: WALDEMON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Embargado(a):



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procuradora: Dra. Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): DIAGONAL CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Cintia Batista Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 614-83.2010.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PEDRO SPESSOTO NETO, Advogada: Dra. Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 666-29.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Embargado(a): ROSILEY BERBEL, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 679-87.2010.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Aline Guimarães Furlan, Embargado(a): EDSON DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Gonzaga, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 703-33.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JUDITE FONSECA SOUSA, Advogado: Dr. Eduardo Sardinha Cunha, Embargado(a): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. Mauricio Neves Arbach, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 731-51.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): DAISY MARIA ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 786-85.2010.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Arilson Garcia Gil, Embargado(a): LEONICE DE FATIMA PEREIRA, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira Magalhães, Embargado(a): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 808-68.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SUPERINTENDENCIA DE PORTOS E HIDROVIAS, Procurador: Dr. Fernanda Figueira Tonetto, Embargado(a): DIEGO AZEVEDO DE CAMARGO E OUTROS, Advogada: Dra. Eleonora Galant, Embargado(a): SENIOR SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 822-82.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. NEI GILVAN GATIBONI, Embargado(a): MÁRCIA VIRGINIA DIAS TABORDA, Advogado: Dr. Armin Jähn, Embargado(a): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA, Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 865-16.2010.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Embargado(a): OSMAR LEMES DA ROSA, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petrilo, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 869-03.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMA CRUZ LUCAS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL,



Procuradora: Dra. Roséle Gazzola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 873-56.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA, Procurador: Dr. Walkiria M. S. Rego, Embargado(a): ELIDA ANGELINA FONTES MOREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Embargado(a): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-AIRR - 936-55.2010.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Embargado(a): EVERALDO HORACIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Embargado(a): SENA SEGURANCA INTELIGENTE LTDA, Advogado: Dr. Henrique Carvalho de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 944-02.2010.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NELSON DURO ALVES, Advogado: Dr. Marcus Siqueira da Cunha, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Py Moreira do Couto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 995-35.2010.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INTEGRA PRODUTOS PARA PANIFICACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Júlio César Peixoto, Embargado(a): HELIO HENRIQUE DIAS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Oliveira Freitas, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 61635/2013.8, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: ED-AIRR - 998-62.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargado(a): LUIZ CARLOS SALVADOR CUNHA, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1061-86.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Embargado(a): LUIZ VALMIR SOARES DE MORAIS, Advogado: Dr. Roger Eduardo Godoy, Embargado(a): DARCY LUIZ LEAL & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Genesio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1068-83.2010.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Embargado(a): RAFAELA OLIVEIRA SANTOS E OUTRAS, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Embargado(a): CM - CONSERVADORA MUNDIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Elisa Araújo Andrade de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1079-67.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): HAMILTON REFFO, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1080-74.2010.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Embargado(a): PRISCILA MATIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. José Antônio Lomonaco, Embargado(a): CASA VERRE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Máximo, Embargado(a): CORDEIRO LOPES & CIA. LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1082-64.2010.5.07.0012 da 7a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA GERUSA DAMASCENO RODRIGUES, Advogado: Dr. Cibele Gomes Eufrásio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1083-70.2010.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): MARIA CONCEICAO MAIA TOZZI, Advogado: Dr. Renata Wolff dos Santos de Vito, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1092-08.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS LOPES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1092-72.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ ALMIR SOUZA CHAGAS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1123-46.2010.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ITANIR CRUZ DA SILVA, Advogado: Dr. Joel Roque do Nascimento, Embargado(a): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Thiago Viana Berenguer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1143-31.2010.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA ROSA DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Gláucia D'Avila Ostaszewski, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Embargado(a): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1148-75.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALBERTO JOSÉ NOGUEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1157-84.2010.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Embargado(a): ALBERTINO SAMPAIO DA SILVA, Advogado: Dr. Raymundo de Freitas Pinto, Embargado(a): O UNIVERSITARIO RESTAURANTE IND COM E AGROPECUARIA LTDA, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1157-49.2010.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): LEANDRO DIOGO, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Embargado(a): BRASERV VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Priscilla de Almada Nascimento Monte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1197-02.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS



GERAIS, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Embargado(a): ELZA MARIA FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Zeileice Ayala de Oliveira Lopes, Embargado(a): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1226-94.2010.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1253-90.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Odilon Garpes Moraes Filho, Embargado(a): SIDNEI GOTARDO, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Embargado(a): PAMPA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Charles da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1277-58.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDILSON SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sebastião Duque da Silva, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1344-22.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BQ ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Embargado(a): ESPÓLIO de GIOVANA DEL VECCHIO TEDY, Advogado: Dr. Jaire Henrique da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1439-78.2010.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ WILSON ALVES DE SOUSA, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): DROGARIA CUMARU LTDA - ME - ME, Advogada: Dra. Luciene Nascimento Chaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-AIRR - 1530-40.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Embargado(a): VAGNER ALVES CLAUDINO, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 1587-93.2010.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS - SETHAC, Advogado: Dr. Graciete Afonso Prioto de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1599-81.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA DE FATIMA SILVA ZUKEIRAN, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Embargado(a): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1608-37.2010.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Embargado(a): GLORIA DA GRACA GIRAO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 1719-36.2010.5.03.0138**





**da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Bruno Pereira Santos, Embargado(a): EDNALVA FERREIRA DA SILVA DE SOUSA E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberto Barra, Embargado(a): CONSELHO CENTRAL DE BELO HORIZONTE SSV, Advogada: Dra. Sônia Maria Queiroga Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1807-17.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): JOSÉ VITAL DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-ARR - 1850-98.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: REGINA MARIA CAIXETA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1863-22.2010.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Procuradora: Dra. Walkíria Maria Souza Rego, Embargado(a): CLEIA APARECIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Wenderson Ralley do Carmo Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1864-20.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ABDULA JOSÉ MUSTAFA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1903-23.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rosângela de Souza Raimundo, Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Embargado(a): NEILA MARIA LUZZI ROSAURO, Advogada: Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1953-76.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VIVO S.A., Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DILEIA ELIANE GARCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivo Alves de Andrade, Embargado(a): ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2544-08.2010.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AGRO UNIONE LTDA., Advogado: Dr. Diogo Campo Dall'Orto, Embargado(a): LÚCIA ALBERTO PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Emília de Oliveira da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3319-98.2010.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Embargado(a): PAULO HENRIQUE BATISTA, Advogada: Dra. Mara Mello, Embargado(a): CARBONIFERA CRICIUMA S A, Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 5707-86.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Embargado(a): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Embargado(a): CAROLINA ELIZABETH MARTINS ROLDAN, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Advogado: Dr.



José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 5885-95.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Embargado(a): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Embargado(a): EDUARDO SAMPAIO RAMOS, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 24200-28.2010.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Embargado(a): VANIA LÚCIA FRAZAO DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Yuri Porfírio Castro de Albuquerque, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Ijaí Nóbrega de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 118300-56.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Dr. João de Deus de Carvalho, Embargado(a): LOURIVAL FRANCO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 120200-59.2010.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANDRÉA GOMES DE ALMEIDA LUZ SANTOS, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Lívio Rocha Ferraz, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 13-46.2011.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procurador: Dr. Nabil El Bizri, Embargado(a): PAULO GEOVANE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosângela Alves Ribeiro, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 23-53.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANA PAULA DE ARAÚJO MOURA, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 47-51.2011.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Embargado(a): JACIR JOSÉ LUZA, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 57-25.2011.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUIZ FELIPE TARSITANO ZOGAIB, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Embargado(a): CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 122-81.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GEIZA HELENA LIMA, Advogado: Dr. Henrique Braga de Faria, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 134-35.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Embargado(a): PAULO ROGERIO PIRES, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Embargado(a): NOVA LOCADORA DE VEICULOS E



EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 149-42.2011.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Elisângela Soares Chaves, Embargado(a): PAULO DONIZETE DA ROSA, Advogado: Dr. José Joaquim Júnior, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-RR - 156-33.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Embargado(a): MARIA BERNADETE VIEIRA, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 191-27.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): PAULO CONCEICAO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PAMPA MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA, Advogado: Dr. Aristóteles Gomes Tardin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 201-53.2011.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mauricio Dantas Góes e Góes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): OSVALDINO SANTOS, Advogado: Dr. Gutemberg Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 284-43.2011.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Embargado(a): FRANCISCO VALDO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Embargado(a): FÊNIX ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Gustavo de César, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 295-19.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): SIDILON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aderaldo Galdêncio dos Santos, Embargado(a): COBRATEC SEGURANCA INTEGRADA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 297-65.2011.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Embargado(a): LUIZ GOMES MAIA E OUTROS, Advogado: Dr. Denise de Bessa Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 303-68.2011.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL AÇÚCAR E ALCOOL LTDA., Advogado: Dr. Daniel De Lucca e Castro, Embargado(a): SEBASTIAO MARTINS, Advogada: Dra. VANDREZZA FERNANDA ISAAC ZIROLDO, Embargado(a): YBYATA AGROPECUARIA LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Olegário Vianna, Embargado(a): CANA FORTE AGROPECUARIA LTDA, Advogado: Dr. EDUARDO CARLOS DIOGO, Embargado(a): GISELI VIANA PASQUALOTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 329-68.2011.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): ANDRÉA CORREA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Maria Varaschin Gehm, Embargado(a): START SERVICE LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 390-89.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANA CLÁUDIA DO VALE MOREIRA, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald,



Advogado: Dr. Silvia Perola Teixeira Costa, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 493-02.2011.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Dr. ALESSANDRA SECCACCI RESCH, Embargado(a): MARCELO TREVIZAN, Advogado: Dr. Sebastião Ariceu Mortari, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 509-91.2011.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANDREI CENTENARO & CIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Clovis Olivo, Embargado(a): MAICON MORAES COSTA, Advogado: Dr. Andréa Pereira Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 598-29.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MAICON FARIAS PEZZOPANI, Advogado: Dr. Jorge Alberto Ziebell de Oliveira, Embargado(a): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CABERGS, Advogado: Dr. Alexandre Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, não conhecer integralmente do recurso de revista da CABERGS. **Processo: ED-AIRR - 613-45.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Lucilene Silva Fontes, Embargado(a): MARIA CRISTINA MACEDO GUERRA, Advogado: Dr. Clóves Oliveira de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-ARR - 619-91.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARIA BERNADETE DA ROCHA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Martins Miller, Embargado(a): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GRAVATAI - CDG, Advogado: Dr. Fernanda Fiatte Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 640-10.2011.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Embargado(a): LUÍS FERNANDO PARRA MARTIN, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 644-67.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. João Carlos de Paiva, Embargado(a): ROBSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Sérgio Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 674-71.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Embargado(a): SUELY FRASSON FAZAN, Advogado: Dr. Marcos Roberto Boeing, Embargado(a): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 714-94.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BENEDITO LUIZ ALMEIDA, Advogada: Dra. Giani Cristina Amorim, Embargado(a): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 725-42.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Elisa Alencar Menezes de Lima, Embargado(a): RAFAEL SANTOS FARIA, Advogado: Dr. Leonardo Miranda



Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 734-06.2011.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Tanuri Meirelles, Embargado(a): ANTÔNIO ROQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 870-73.2011.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Renata Chrystine Matos da Costa, Embargado(a): MAXLENO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sebastião Pinheiro da Silva, Embargado(a): CTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Mark Imbira de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 874-53.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Embargado(a): FLAUDIR VIEIRA DE FARIA, Advogado: Dr. Eduardo de Barros Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 885-91.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães, Embargado(a): ELIETH SEVERO DE AMORIM, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 936-08.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA EDNA GUIMARAES LEITE, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Elisa Alencar Menezes de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 999-46.2011.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JULIVANE DANTAS LUCIO RONCATO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1163-95.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Éder Jacoboski Viegas, Embargado(a): AUGUSTO NOGUEIRA LUSTOSA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1279-91.2011.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELEVADORES OTIS LTDA, Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Embargado(a): JULIMAR ANTUNES PINTO, Advogado: Dr. Caio Henrique Toledo Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1302-29.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PAULO ROBERTO LEMOS DANTAS, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Leonardo Carneiro Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1427-91.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Embargado(a): LUIZ CARLOS DA SILVA ALELUIA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da



Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1447-32.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CAROLINA PINTO LEMOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1525-22.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSOS DO SUL- FUFMS, Procurador: Dr. Eliza Maria Albuquerque Palhares, Embargado(a): EDSON ROZA DE SOUZA, Advogado: Dr. Reinaldo Leão Magalhães, Embargado(a): EDUARDO SILVEIRA CAMARGO - ME, Advogado: Dr. Camila Silva de Oliveira, Embargado(a): BELLCAM - LIMPEZA E SANEAMENTO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1997-94.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargado(a): CRISTOVAO DE SOUZA, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira Falce Neto, Embargado(a): MEDIAR TELECOMUNICACOES BH LTDA - ME - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-RR - 2015-05.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SIRLENE ALMEIDA DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2032-79.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Rafael Lançoni da Costa, Embargado(a): FILTROAC FILTROS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS ELETRIC LTDA, Embargado(a): POTYGUARA TUPY DA FONSECA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 2230-87.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Vanessa Mirna B. Guedes Tava, Embargado(a): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Embargado(a): MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO EUZEBIO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 2232-64.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): GRACE DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Adrienne Oliveira, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2277-37.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Ana Maria Richa Simon, Procurador: Dr. Breno Rabelo Lopes, Embargado(a): CLARISSA BAHIA BARROSO FRANÇA, Advogado: Dr. Clarissa Bahia Barroso França, Embargado(a): DELTA LOCACAO DE SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 4213-08.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SC, Procurador: Dr. Isabel Parente Mendes Gomes, Embargado(a): EDUARDO RAFAEL DEUD, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo:**



**ED-AIRR - 6749-81.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COHAB, Advogado: Dr. Fábio Ramos Fiuza, Embargado(a): MAISA PASSOS DE CORDOVA E OUTRA, Advogada: Dra. Andreza Prado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 21500-23.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro, Embargado(a): SENA SEGURANCA INTELIGENTE LTDA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): REGINALDO SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Adalberto Adriano da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 28400-68.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Burgos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 29600-13.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Embargado(a): GILVAN NOBERTO DE BARROS ROCHA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 76800-40.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DOMICIANO PESSOA DA SILVA, Advogado: Dr. Lindemberg Lima de Medeiros, Embargado(a): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 95300-33.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): WILSON PATRÍCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 146800-80.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): FRANCISCO CANINDE DE LIMA, Advogado: Dr. Irazy Medeiros Germano dos Santos, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 102-64.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Embargado(a): MARIA APARECIDA CARDOSO MOTTA, Advogado: Dr. Ângela Maria Silva, Embargado(a): ITALICA SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-RR - 211-12.2012.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SCOVAN SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Embargado(a): RUTH DE MORAES REIS, Advogado: Dr. Marcos Luiz Alves de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 457-93.2012.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Ledícia Fonseca Benzecry, Embargado(a): ALEX AUGUSTO ALEIXO MONTEIRO, Advogado: Dr. Paulo de Sousa Bastos Segundo, Embargado(a): CRED NEW



RECUPERACAO DE ATIVOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa, Embargado(a): REDE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 489-85.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargado(a): MASTER BH 1 LTDA - ME, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): TATIANA CRISTINA GOMES DE FREITAS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 592-08.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Embargado(a): VIVIANE VIEIRA ALARCAO, Advogado: Dr. Mona Lisa da Silva Souza, Embargado(a): UNIZEN QUALIDADE DE VIDA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze hora, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO  
Secretária da Turma